Processo: 6795.2021 . 61

Abertura: 10/08/2021 - 11:54:24 hs.

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO-SAUEL

UEL FOLHA Nº 01 PROTOCOLO-SAUEL

Interessado: FABIO LANZA

Título: RECURSO À DECISÃO DO COMITÊ PROINEX SOBRE PEDIDO ESPECIAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSISTA URSULA BOREAL BREVILHERI (EDITAL 2021/2022)

1a. Tramitação:
10/08/2021 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	DESTINO	Nº	DATA	DESTINO	Nº	DATA	DESTINO
01			21			41		
02			22			42		
03			23			43		
04			24			44		
05			25			45		
06			26			46		
07			27			47		
08			28			48		
09			29			49		
10			30			50		

UEL
FOLHA Nº
029
PROTOCOLO/SAUEL

Universidade Estadual de Londrina

PRÁXIS
Extensão - UEL

À

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE

Referente: recurso à decisão do Comitê PROINEX sobre pedido especial de implementação da bolsista Ursula Boreal Lopes Brevilheri (Edital 2021/2022)

Eu, Fabio Lanza, professor associado vinculado ao departamento de Ciências Sociais no CLCH UEL, na condição de coordenador do projeto integrado PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, cadastrado na PROEX sob n. 02240, frente a participação no Edital PIBEX PROEX 2021/2022 e a resposta, encaminhada por email em 09 de agosto (ver Anexo 1), que indica a decisão pelo indeferimento ao pedido especial de implantação da bolsa à Ursula Boreal Lopes Brevilheri, estudante de Ciências Sociais conforme documentação já enviada anteriormente, venho solicitar à Câmara de Extensão que retifique a decisão do Comitê PROINEX, bem como, permita minha participação na próxima reunião para que possa expor e sanar as dúvidas vinculadas ao pedido, por último, solicito que avaliem as considerações abaixo para evitar que se produza prejuízos à estudante e autorizem a implementação da respectiva bolsa à estudante indicada.

UEL FOLHA Nº 059 PROTOCOLO SAUEL

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PEDIDO ESPECIAL QUE FOI INDEFERIDO:

- o Curso de Ciências Sociais possui como características matrícula semestral e sistema de crédito, especificidades que permitem aos estudantes maior flexibilidade com relação às disciplinas a serem cumpridas ou mesmo a oferta/reoferta das mesmas pelo Colegiado; solicitamos de forma excepcional ao Comitê PROINEX que aceitasse a indicação da respectiva estudante tendo em vista que apesar de constar em seu histórico escolar (anexo 2) quatro reprovações no ano letivo de 2019, a mesma já cumpriu as disciplinas de Filosofia II e Antropologia III com sua aprovação e as duas outras Pesquisa e Ensino IV e Antropologia do Som não foram ofertadas no ano eletivo 2020 (conforme mensagem - anexo 3 - do Colegiado de Curso deCiências Sociais);
- a candidata foi bolsista no PROIC 2020 e poderia renovar sua bolsa para o novo período 2021/2022 (sob edital ProPPG 02/2021), mas por uma opção intencional migrou para o PIBEX, como estratégia formativa e consolidação de uma perspectiva de trabalho com populações em situações de vulnerabilidade social, compromissos que podem ser verificados ao longo da sua participação no Práxis Itinerante nos últimos anos (ver espelho do projeto Anexo 4) em que consta, ora como colaboradora ora como bolsista. A não concessão da bolsa PIBEX (2021/2022) trará inúmeros prejuízos à estudante, dentre eles, o financeiro porque o o edital da PROPPG (PROIC 2021/2020 – ver anexo 5) não indica o requisito de não possuir tais reprovações e neste caso não teria empecilhos para o recebimento da bolsa;
- o Plano de Trabalho (ver anexo 6) da extensionista possui aspectos inéditos e inovadores que produzirá uma temporada de programas de podcasts associado com o canal no Youtube do Práxis Itinerante, alcançando ampla disseminação das atividades a serem desenvolvidas, aspectos associados a trajetória da estudante indicada que já possui formação complementar e experiência na área de podcasts e comunicação, comprovada pela popularidade do projeto TransCast (um podcast produzido por ela que evidencia vivências transgênero ao longo de episódios gravados em 2020 e 2021) e experiências com transmissão radiofônicas;
- a concepção norteadora do Plano de Trabalho é de integração entre pesquisa, ensino, extensão e, a participação da estudante indicada, estará vinculada a temática emergente que subsidiará novos estudos e levantamento

UEL FOLHA Nº 010 PROTOCOLO/SAUEL

de dados acerca da questão transgênero dentro da comunidade da Universidade Estadual de Londrina, bem como, estabelecimento de parcerias e diálogo com movimentos sociais locais, regionais e nacionais.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO EDITAL PIBEX (2021/2022)

- o respectivo edital possui um aspecto limitante no que se refere ao item n. 3.3.5.6 relativo a reprovações em 2019:

a) esse aspecto pode indicar um erro de origem ou expressa um vício de redação tendo em vista que na série histórica de três anos (2018 – anexo 7, 2019 – anexo 8 e 2020 – anexo 9) os editais para a implantação de bolsas de extensão vinculadas ao PROINEX UEL possuíam atualizações com relação ao ano letivo. No entanto, o edital de 2021 replica a mesma exigência que o edital de 2020, não houve atualização do ano letivo para reprovações ao longo do calendário letivo para graduação de 2020;

b) a ausência de atualização das exigências para o ano letivo de 2020 (já encerrado e disponível no históricos de todos os estudantes de graduação da UEL em julho passado) implica um tratamento desigual e produtor de prejuízo a estudante indicada, tendo em vista que no ano letivo de 2020 a mesma cursou 12 disciplinas e foi aprovada em todas;

c) outras limitações do Edital em questão poderão ser reconhecidas, como o fato dos estudantes indicados(s) poderem ter ingressado na UEL no ano letivo de 2020 e portanto, não possuírem histórico escolar que atendesse a exigência de verificação de reprovações no ano letivo de 2019; dessa forma a manutenção do indeferimento da indicação da bolsa à estudante será imperativo de um processo de exclusão, aspecto que reforça a necessidade formal de anulação do item 3.3.5.6 do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021 e portanto, o aceite da indicação e implementação da bolsa já citada.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXCEPCIONALIDADE E PANDEMIA COVID-19:

- a Universidade Estadual de Londrina por meio de suas normativas internas, sob vários aspectos do cotidiano universitário, reconheceu as novas condições

UEL FOLHA Nº 05 PROTOCOLO/SAUEL

decorrentes da pandemia e da crise sanitária que atinge toda sociedade brasileira, nesse sentido, destacamos apenas a RESOLUÇÃO 032/2021 DO CEPE que "regulamenta as atividades académicas de Graduação nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) na Universidade Estadual de Londrina durante o período de excepcionalidade, provocado pela pandemia COVID-19, e dá outras providências para o ano letivo de 2021", bem como, a RESOLUÇÃO 022/2020 DO CEPE que reconhece "as excepcionalidades decorrentes da pandemia COVID-19", sob esse perspectiva solicito a apreciação dos seguintes argumentos:

a) o Edital PROEX/PROINEX – 029/2021 quando indica o item 3.3.5.6 que se refere às reprovações dos estudantes não coaduna com o reconhecimento da conjuntura expecional e lastimável em que a UEL e "todes brasileires" estão imersos;

b) o respectivo Edital em questão, está desconexo com os demais editais publicados em 2021 pela PROGRAD e PROPPG que possuem a mesma fonte de recursos (FAEPE UEL). As chamadas que constam nos editais ProPPG 02/2021 (anexo 10) e PROGRAD PAE 2021 (anexo 11) não apresentam requisito similar sobre reprovações aos estudantes indicados pelos orientadores;

Nestes termos, peço deferimento ao pedido que tem por objetivo não produzir prejuízos à estudante Ursula Boreal Lopes Brevilheri e a respectiva implantação da sua bolsa de extensionista (PIBEX com recursos do FAEPE).

Londrina PR, 10 de agosto de 2021.

Fabio Lanza

Prof. Dr. Fabio Lanza – chapa 0605272

UEL
FOLHA Nº
069
PROTOCOLO/SAUEL

Universidade Estadual de Londrina

PRÁXIS
Extensão - UEL

Ao

COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX/PROEX

Referente: pedido especial de inclusão da bolsista Ursula Boreal Lopes Brevilheri (2021/2022)

Na condição de coordenador do projeto PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, cadastrado na PROEX sob n. 02240, frente a participação no Edital PIBEX PROEX 2021/2022 e a implantação da bolsa à Ursula Boreal Lopes Brevilheri , estudante de Ciências Sociais conforme documentação enviada na data de ontem aos emails proex.bolsista@uel.br e pibex@uel.br, venho solicitar de forma excepcional que aceite a indicação da respectiva estudante tendo em vista seu histórico escolar e três reprovações no ano letivo de 2019, em que a mesma já cumpriu as disciplinas de Filosofia II e Antropologia III com sua aprovação e as duas outras Pesquisa e Ensino IV e Antropologia do Som não foram ofertadas no ano eletivo 2020 (conforme mensagem em anexo do Colegiado de Curso de Ciências Sociais). Ainda, há que se considerar que o pedido solicita uma análise especial tendo em vista que: 1) a candidata é bolsista no PROIC 2020 e poderia renovar sua bolsa para o novo período 2021/2022 (sob edital ProPPG 02/2021) e a opção intencional foi migrar para o PIBEX tendo em vista suas perspectivas e histórico de trabalho com a extensão - comprovada por anterior contemplação em edital de mesma espécie -, sendo que no edital da PROPPG não consta o requisito de não possuir tais reprovações e neste caso não teria empecilhos para recebimento da bolsa; 2) a candidata possui formação complementar e experiência na área de podcasts e comunicação, comprovada pela popularidade do projeto TransCast (um podcast produzido por ela que evidencia vivências transgênero ao longo de episódios gravados em 2020 e 2021), com o formato de transmissões ao vivo por participação no coletivo Trans Não-Binárie e seu histórico de trabalho com rádio; 3) será realizada uma temporada de programas de podcasts associado com o canal no Youtube do Práxis Itinerante e dos

UEL
FOLHA Nº
09
PROTOCOLO/GAUEL

programas Sextou Sociológico com duração de 10 meses, com demanda de trabalho para a candidata na produção e execução; 4) através da participação da candidata são levantados aspectos inéditos e emergentes em práticas extensionistas da Universidade Estadual de Londrina, a partir da perspectiva integrada (com Ensino e Extensão), com levantamento de dados acerca da questão transgênero dentro da comunidade da Universidade Estadual de Londrina, bem como estabelecimento de parcerias e diálogo com movimentos sociais locais, regionais e nacionais;

Atenciosamente,

Londrina PR, 30 de julho de 2021.

Fabio Lanza

Prof. Dr. Fabio Lanza – chapa 0605272

Universidade Estadual de Londrina

Fabio Lanza <lanza@uel.br>

UEL FOLHA Nº 08 PROTOCOLO/SAU/EL

Pedido Especial

1 mensagem

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br> 9 de agosto de 2021 09:06
Para: Fabio Lanza <lanza@uel.br>, Urse Brevilheri <urse.brevilheri@gmail.com>
Cc: Paulo Liboni <liboni@uel.br>

Prezado Prof. Dr. Fábio Lanza,

Com referência à solicitação especial encaminhada por V.Sa. por e-mail no dia 30/07/2021, sobre o aceite, de forma excepcional, da indicação da estudante Ursula Boreal Lopes Brevilheri como Bolsista, quanto aos requisitos estabelecidos no item 3, 3.3.5.6 no Edital PROEX/PROINEX – 029/2021, tem o presente a finalidade de comunicar V.Sa., que o Comitê Assessor do Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX, reunido no dia 06 de agosto de 2021, após ampla discussão e, considerando que os requisitos estabelecidos no item 3 (3.3.5.6) do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021, foi aplicado a todos os estudantes indicados para as bolsas FAEPE/UEL durante o prazo (19 a 30/07/2021) de entrega da documentação das bolsas FAEPE/UEL e está sendo mantido também para as bolsas PIBEX/F.A., decidiu, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de excepcionalidade.

Diante da decisão do Comitê Assessor do PROINEX, consultamos V.Sa. sobre a possibilidade de enviar, para este endereço, preenchido e assinado pelo Orientador e Bolsista indicado(a), o Plano de Trabalho – Anexo V (arquivo anexo) do(a) estudante substituto(a), **até o dia 11/08/2021**, considerando as providências relativas ao pagamento da bolsa retroativo a 01/08/2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Presidente do Comitê Assessor do PROINEX
Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Anexo-V-Plano-de-Trabalho-Bolsista-2021 (1).docx
180K

Anexo 2

Universidade Estadual de Londrina
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

UEL FOLHA Nº 090 PROTOCOLO SAUF

HISTÓRICO ESCOLAR

Matrícula: 201800680056 **Nome:** URSULA BOREAL LOPES BREVILHERI
Série: 7 **Curso:** CIÊNCIAS SOCIAIS
Turno: MATUTINO **Currículo:** 2010/1
Habilitação: BACHARELADO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 81727 de 24/05/1978, publicado no D.O.U. em 26/05/1978, renovado pelo Decreto Estadual nº 3106 de 22/10/2019, publicado no D.O.E em 22/10/2019, renovado pelo Decreto Estadual nº 4047 de 14/02/2020, publicado no D.O.E em 14/02/2020
Habilitação: LICENCIATURA
Reconhecimento: Decreto Federal nº 81727 de 24/05/1978, publicado no D.O.U. em 26/05/1978, renovado pelo Decreto Estadual nº 2373 de 14/08/2019, publicado no D.O.E em 14/08/2019

CÓDIGO	DISCIPLINA	ANO/SEM	MÉDIA	C.H.	RESULTADO
1HIS773	HISTÓRIA GERAL I	2018/1	7	60	Aprovado
1SOC759	INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA	2018/1	8.4	75	Aprovado
1SOC752	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	2018/1	9.1	75	Aprovado
1SOC730	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	2018/1	8	75	Aprovado
1SOC732	PESQUISA E ENSINO I	2018/1	7.4	60	Aprovado
1SOC753	CIÊNCIA POLÍTICA I	2018/2	7.5	75	Aprovado
1SOC760	ANTROPOLOGIA I	2018/2	8.5	75	Aprovado
1FIL703	FILOSOFIA I	2018/2	8	60	Aprovado
1SOC736	PESQUISA E ENSINO II	2018/2	8.3	60	Aprovado
3EVE001	EVENTOS	2018/2		20	Aprovado
1SOC734	SOCIOLOGIA I	2018/2	9	75	Aprovado
1SOC754	CIÊNCIA POLÍTICA II	2019/1	8.8	60	Aprovado
1HIS774	HISTÓRIA DO BRASIL I A	2019/1	8.5	60	Aprovado
1SOC740	PESQUISA E ENSINO III	2019/1	7.3	60	Aprovado
1SOC761	ANTROPOLOGIA II	2019/1	8.3	60	Aprovado
1SOC738	SOCIOLOGIA II	2019/1	10	60	Aprovado
1SOC744	PESQUISA E ENSINO IV	2019/2	0	---	Reprovado por nota e falta
1SOC755	CIÊNCIA POLÍTICA III	2019/2	6.5	60	Aprovado
1SOC757	SOCIOLOGIA III	2019/2	9.8	60	Aprovado
1SOC762	ANTROPOLOGIA III	2019/2	3	---	Reprovado
1SOC954	ANTROPOLOGIA DO SOM	2019/2	2	---	Reprovado por nota e falta
3PEX001	PROJETO DE EXTENSÃO	2019/2		85	Aprovado
1FIL704	FILOSOFIA II	2019/2	1.5	---	Reprovado por nota e falta
1SOC995	INTRODUÇÃO À ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2020/1	9.9	60	Aprovado
1SOC745	TEORIA E MÉTODO EM ANTROPOLOGIA	2020/1	10	75	Aprovado
1SOC756	TEORIA E MÉTODO EM CIÊNCIA POLÍTICA	2020/1	3.9	---	Reprovado
3CEX001	CURSO DE EXTENSÃO	2020/1		8	Aprovado
3EVE003	EVENTOS	2020/1		10	Aprovado
3CEX003	CURSO DE EXTENSÃO	2020/1		70	Aprovado
1SOC758	EDUCAÇÃO E SOCIEDADE	2020/1	0	---	Reprovado
3EVE001	EVENTOS	2020/1		2	Aprovado
3EVE002	EVENTOS	2020/1		5	Aprovado
3CEX002	CURSO DE EXTENSÃO	2020/1		10	Aprovado

Universidade Estadual de Londrina
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÓDIGO	DISCIPLINA	ANO/SEM	MÉDIA	C.H.	RESULTADO
1SOC749	EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	2020/2	10	60	Aprovado
1SOC750	METODOLOGIA DO ENSINO EM SOCIOLOGIA I	2020/2	8.5	30	Aprovado
1SOC762	ANTROPOLOGIA III	2020/2	7.7	60	Aprovado
1EDU703	POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	2020/2	7.9	60	Aprovado
1EDU705	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ESCOLAR	2020/2	9	60	Aprovado
1EDU706	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	2020/2	9.8	60	Aprovado
1EMA702	ESTATÍSTICA APLICADA À CIÊNCIAS SOCIAIS	2020/2	7.5	60	Aprovado
1SO9101	SABERES PERIFÉRICOS E DESOBEDIÊNCIAS EPISTÊMICAS	2020/2	8.7	60	Aprovado
1EST177	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	2020/2	8.5	105	Aprovado
1FIL704	FILOSOFIA II	2020/2	9	60	Aprovado

Média Aritmética: 7,351

Total de Carga Horária Cumprida: 2070

Código de validação: 1PqTd - 4IdSE - qeqxw - W51_d - 7VjL- - WCybK - vjI
(VÁLIDO POR 30 DIAS)

Valide este documento em https://sistemas.uel.br/validadocumento ou leia o código abaixo por meio de um QR Code Reader no celular .

UEL FOLHA Nº 109 PROTOCOLO/SAU/EL

Data de expedição: 29/07/2021 12:20:42

Anexo 3

Gmail

Fabio Lanza <lanza1975@gmail.com>

solicitação especial - sobre oferta disciplina 1soc744 e 1soc954

2 mensagens

Fabio Lanza <lanza1975@gmail.com> 30 de julho de 2021 15:46
Para: Colegiado de Ciências Sociais <colsociais@uel.br>, Ronaldo Gaspar <ronaldogaspar@uel.br>, Rosivaldo Pellegrini <rosivaldo.pellegrini@gmail.com>

UEL FOLHA Nº 117 PROTOCOLO

Cara Coordenação do Colegiado de Ciências Sociais,

espero que estejam bem e com saúde!

Venho solicitar vossa manifestação acerca da questão a seguir, para que eu possa compor como anexo, em pedido a ser realizado na data de hoje ao Comitê PIBEX PROEX sobre concessão de bolsa à extensionista Ursula .Boreal Lopes Brevilheri, discente de Ciências Sociais (histórico escolar em anexo).

As disciplinas Pesquisa e Ensino IV (1sic744) e Antropologia do Som (1soc954) foram ofertadas aos discentes no ano letivo de 2020?

Me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos. Antecipo meus agradecimentos.

--
Fabio Lanza

URSULA Historico Escolar_201800680056.pdf
17K

Ronaldo Fabiano dos Santos Gaspar <ronaldogaspar@uel.br> 30 de julho de 2021 17:07
Para: Fabio Lanza <lanza1975@gmail.com>
Cc: Colegiado de Ciências Sociais <colsociais@uel.br>, Rosivaldo Pellegrini <rosivaldo.pellegrini@gmail.com>

Caro Prof. Fábio Lanza,

Pesquisa e Ensino IV é uma disciplina da matriz curricular de 2010, não da matriz de 2019. Por causa da pandemia e das deliberações sobre o Plano Especial de Matriz Curricular, ela só será ofertada no segundo semestre letivo de 2021.
Quanto à disciplina Antropologia do som, que é uma optativa, a última oferta foi em 2019.
Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Coordenação do Colegiado do Curso de Ciências Sociais

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO 4

UEL FOLHA Nº 10 PROTOCOLO

Universidade Estadual de Londrina
PROEX - Pró-Reitoria de Extensão

Relação de Projetos de Extensão Cadastrados

Projeto: 02240 - PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS
Coordenador: 0605272 - FABIO LANZA
Depto Coordenador: CCH-SOC - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
Tipo de Cadastro: PROJ. INT. - RES. 070/2012 - PQ/EX - PRED. EXT.
Processo: /2018 **Relatório:**
Início: 09/05/2018 **Previsão Inicial:** 36 meses **Término Previsto:** 09/03/2022

Área Temática:
4 - Educação

Área do SEURS:

Linha Extensão:
Grupos sociais vulneráveis

Área do CNPQ:

Desenvolvimento do Projeto:

Data	Situação	Motivo
08/03/2018	EM CADASTRO	
27/03/2018	EM TRAMITAÇÃO	
09/05/2018	EM EXECUÇÃO	

Aprovação do Projeto
Órgão: **Data Aprovação:**

Prorrogações do Projeto

Nº Processo	Ano	Data Solic.	Tempo	Aprovação
	2020	05/11/2020	10	SIM

Resumo do Projeto:

O PROJETO DE EXTENSÃO "PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS" OFERTARÁ POR MEIO DE AÇÕES INTERDISCIPLINARES OFICINAS DE SENSIBILIZAÇÃO, AULAS, CURSOS, OUTRAS ATIVIDADES QUE VISARÁ A FORMAÇÃO FORMAL (EDUCAÇÃO BÁSICA) OU INFORMAL VINCULADA A TEMAS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA. NO PRIMEIRO EIXOS DE ATUAÇÃO PROCURARÁ ESTIMULAR POR MEIO DE AULAS E OFICINAS A ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, BEM COMO, OFERTAR AOS SEUS EGRESSOS QUE ESTEJAM VINCULADOS AOS CURSINHOS PRÉ-VESTIBULARES POPULARES OU AO CURSO ESPECIAL PRÉ-VESTIBULAR CEPV DA UEL, UMA COMPLEMENTAÇÃO QUE FOMENTE SUAS CAPACIDADES E PROTAGONISMOS, POSSIBILITANDO TAMBÉM UMA SUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS (FAMILIAR, ESCOLAR, SOCIAL, OUTRAS) OU LIMITES PESSOAIS QUE OS IMPEDEM DE DAR CONTINUIDADE NA SUA TRAJETÓRIA DE ESTUDO OU DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO.

O PRÁXIS ITINERANTE SE PROPÕE A EVIDENCIAR NOVAS POSSIBILIDADES DE VIDA PARA OS JOVENS, BUSCANDO INTERROMPER CICLOS FAMILIARES DE BAIXA ESCOLARIDADE, DE ALTA TAXA DE EVASÃO, OU MESMO DE CONDIÇÕES SOCIAIS PRECÁRIAS, UMA VEZ QUE AO ADENTRAR NA UNIVERSIDADE PÚBLICA O JOVEM PODERÁ TER DE FATO ACESSO A BENS SIMBÓLICOS E CULTURAIS QUE ANTES LHE ERA INACESSÍVEL. NO SEGUNDO EIXO DE ATUAÇÃO, ORGANIZARÁ E IMPLEMENTARÁ AS ATIVIDADES DE OFICINAS, MINI-CURSOS, AULAS, GRUPOS DE DEBATES OU RODAS DE CONVERSAS ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS (EM SITUAÇÃO DE RUA; ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA; DEPENDENTES QUÍMICOS; EM ASSENTAMENTOS URBANOS OU RURAIS; CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, INSTITUCIONALIZADAS OU EM CONFLITO COM A LEI) VISANDO UMA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE POSSIBILITE A CONQUISTA DE DIREITOS, A CONSCIÊNCIA POLÍTICA E SOCIAL NO MEIO EM QUE ESTÃO INSERIDOS. AO FINAL, ESPERA-SE QUE HAJA UMA AMPLA VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO, PRINCIPALMENTE DAQUELES COLÉGIOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, APONTANDO SEMPRE OS ESTUDOS COMO UMA SAÍDA EFICAZ E CONSISTENTE PARA A SUPERAÇÃO DA POBREZA, DAS DESIGUALDADES E COMO POSSIBILIDADE PARA ASCENSÃO MATERIAL, CULTURAL E INTELECTUAL, BEM COMO, FORTALEÇA O PROTAGONISMO DAS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E POR ÚLTIMO, CONTRIBUA COM A CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS,

UEL FOLHA Nº 130 PROTOCOLO/SAUEL

CONQUISTA DE DIREITOS E DO PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

Objetivo:
REALIZAR PRÁTICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA INTERDISCIPLINAR EM ESCOLAS PÚBLICAS COM BAIXO IDEB OU QUE ESTEJAM INSERIDAS EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA EM LONDRINA E REGIÃO, BEM COMO, ATENDER DEMANDAS EMERGENTES COM POPULAÇÕES VULNERÁREIS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

População Alvo:
ESTUDANTES DE COLÉGIOS PÚBLICOS QUE OFERTEM ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS;
EGRESSOS DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADOS AOS CURSINHOS PRÉ-VESTIBULARES POPULARES OU AO CEPV DA UEL;
POPULAÇÕES VULNERÁVEIS: EM SITUAÇÃO DE RUA; ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA; DEPENDENTES QUÍMICOS; EM ASSENTAMENTOS URBANOS OU RURAIS; CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, INSTITUCIONALIZADAS OU EM CONFLITO COM A LEI.

Relatórios do Projeto:

Período	Data Entrega

População Atendida:

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade

Disseminações:

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição

Participantes do Projeto:

DOCENTE

Nome	Função	C.H.	Dt. Inic.	Dt. Fin.	Sit
EVELYN SECCO FAQUIN	COLABORADOR	0002	22/01/19		
FABIO LANZA	COORDENADOR	0002	09/05/18		
LETICIA FIGUEIRA MOUTINHO KULA..	COLABORADOR	0010	30/09/19		
LIRIA MARIA BETTIOL LANZA	CONSULTOR	0000	22/01/19		
ROZINALDO ANTONIO MIANI	COLABORADOR	0002	03/07/18		

ALUNO DE GRADUAÇÃO DA UEL

Nome	Função	C.H.	Dt. Inic.	Dt. Fin.	Sit
ADRIANA NUNES FELGAR	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
ALICE SILVA POLTRONIERI	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
AMANDA MACHADO SORGI	COLABORADOR	0000	25/06/18	22/02/19	Deve relatório final
ANA BEATRIZ PAVILHAO BOSCARIOL	COLABORADOR	0000	30/07/18	09/05/21	Deve relatório final
ANA CARLA FLORIO DE PAIVA	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
ANA ELISA DE ALMEIDA FRINGS	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
ANA FLAVIA COUTO VILELA DE AND..	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final
ANA PAULA ANDRADE BARBOSA	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
ANA VITORIA FRANCO DOS SANTOS	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
ANDRE LIMA RODRIGUES	COLABORADOR	0000	25/06/18	22/03/19	Deve relatório final
ANDRE VINICIUS MATSUURA	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
ANGELO MENDONCA RABAIOLI	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
ANTONIO HENRIQUE FABRICIO NOGU..	COLABORADOR	0000	27/06/18	17/02/20	Deve relatório final
ARIADNE MAGNANI COPPO	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
ARTUR MOURA	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final

UEL FOLHA Nº 147 PROTOCOLO

BARBARA GONCALVES DA SILVA	COLABORADOR	0000	01/03/19	09/05/21	Deve relatório final
BEATRIZ CAMPOS SOARES DE LIMA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
BEATRIZ DE MELO SILVA	COLABORADOR	0000	01/08/18	09/05/21	Deve relatório final
BEATRIZ MICHELETTI TAVARES	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
BEATRIZ OLIVIERI MARCOS	COLABORADOR	0000	03/07/18	06/09/19	Deve relatório final
BIANCA RESENDE DE ASSIS	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
CAMILA COELHO ALVES	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
CAROLINA DE ALMEIDA SILVA	BOLSISTA	1080	01/08/18	31/07/19	
CAROLINA DE ALMEIDA SILVA	BOLSISTA	1080	01/08/19	31/07/20	
CAROLINA DE ALMEIDA SILVA	BOLSISTA	0000	01/10/20	30/09/21	
DANIEL VITOR MARIANO BONFIM	COLABORADOR	0000	23/05/18	09/05/21	Deve relatório final
DOUGLAS JOSE KLANN	COLABORADOR	0000	03/07/18	07/02/19	Deve relatório final
DOUGLAS VITTO	COLABORADOR	0000	25/06/18	18/02/20	Deve relatório final
EDNA COSTA DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0783	03/07/18	14/05/19	
EDUARDO DE CASTRO DOS SANTOS	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
EDUARDO RODRIGO SILVEIRA DE SO..	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
EDUARDO SEIDE ASANUMA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
EMANOELLY SOARES OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
EMANUEL EVANGELISTA	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
EMANUELY COGORNE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
ENDRIUS SOARES	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
FABIO AUGUSTO JOINHAS	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
FELIPE AUGUSTO GUELFI	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
GABRIEL SABINO BORGES	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
GABRIELA SANTANA DUTRA DA SILVA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
GIOVANA SANTOS LUZ	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
GIOVANNA GOMES PREVIDELLO	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	27/06/18	19/02/20	Deve relatório final
GUSTAVO NICOLA TIBERIO	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final
HIGOR HENRIQUE NOGUEIRA GOZZO	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
HUGO AZEVEDO GARCIA	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
JAQUELINE DE ARAUJO VIEIRA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
JEFERSON DE ALMEIDA SARAIVA NETO	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
JENIFFER DAYNARA RAMOS GEREMIAS	COLABORADOR	0000	09/05/18	27/08/19	Deve relatório final
JOAO GABRIEL ALVES MARIUCCI	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
JOAO GABRIEL MESSIAS LEMOS	COLABORADOR	0000	25/06/18	07/02/19	Deve relatório final
JOAO LOPES PEREIRA TEIXEIRA	COLABORADOR	0000	09/05/18	25/02/19	Deve relatório final
JOAO VICTOR TEODORO DA SILVA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
JORGE WILLIAN DA SILVA DOS SAN..	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
JOSE LUCAS FERREIRA CALABREZ	COLABORADOR	0000	27/06/18	09/05/21	Deve relatório final
JOSIRENE MARIANA PEREIRA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
JULIA CARRICA DOS SANTOS	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
LAIS AMABILE STEFENI	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
LAIS NEVES DE SOUZA	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final
LARA SIMOES MOURAD	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
LEONARDO FEITOSA GOMES	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
LETICIA BEATRIZ DE OLIVEIRA GU..	COLABORADOR	0000	09/05/18	22/03/19	Deve relatório final
LETICIA STORA	COLABORADOR	0000	03/07/18	20/08/19	Deve relatório final

UEL FOLHA Nº 159 PROTOCOLO/SAJEL

LORENA ISABELA CARVALHO	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
LUAN PRADO PIOVANI	COLABORADOR	0000	23/05/18	04/10/19	Deve relatório final
LUANA GOMES MACIEL OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	01/09/18	20/08/19	Deve relatório final
LUANA MAYARA LEITE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
LUCAS GUSTAVO FESTRAS DIAS	COLABORADOR	0000	27/06/18	09/05/21	Deve relatório final
LUCAS HECKLER PIEDADE	COLABORADOR	0000	27/06/18	09/05/21	Deve relatório final
LUCAS LUIS JESUS DA SILVA	COLABORADOR	0000	23/05/18	09/05/21	Deve relatório final
LUCAS PAULO MAFFESSONI	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
LUCAS VINICIUS ROCHA GOTARDO	COLABORADOR	0000	25/06/18	17/02/20	Deve relatório final
MAIRA MASCARENHAS T PEIXOTO CU..	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
MARCELA MONTORO GARCIA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
MARIA BEATRIZ CORREA DIAS	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
MARIA PAULA DA SILVA LIMA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
MATHEUS HENRICK PALLISSER SILVA	COLABORADOR	0000	23/05/18	11/02/20	Deve relatório final
MICHEL GEORGES HAIDAMOUS	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
MILENA MIGLIORINI CELINSKI	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
NATALIA PEREZ BERALDO	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
NATHALIA MANSOUR DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
NATHALIA SENA TEOFILO	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
NAYARA CRISTINY GONCALVES AQUINO	COLABORADOR	0000	03/07/18	30/09/20	Deve relatório final
NAYARA CRISTINY GONCALVES AQUINO	BOLSISTA	0000	01/10/20	30/09/21	
PAULA EDUARDA CARLOTO PERALTA	COLABORADOR	0000	01/08/18	09/05/21	Deve relatório final
PEDRO HENRIQUE BATINI	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
RAFAELA VIEIRA NAIWERTH	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
RENAN WESLER NUNES	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
RUBIA RIBEIRO RAMALHO	COLABORADOR	0000	01/06/20	09/05/21	Deve relatório final
SAMUEL FERNANDO TAVELA JULIO	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final
SARAH LETICIA CALIXTO	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
SUEMI RAFAELA TURUDA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
URSULA BOREAL LOPES BREVILHERI	COLABORADOR	0000	02/07/18	30/09/19	Deve relatório final
URSULA BOREAL LOPES BREVILHERI	BOLSISTA	1080	01/10/19	18/09/20	
VICTOR COSTA DE ASSIS	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
VICTOR LOHAN SANDOVAL	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
VICTOR MATHEUS KEMMER	COLABORADOR	0000	25/06/18	22/03/19	Deve relatório final
VINICIUS DE MORAES SAMPAIO LOPES	COLABORADOR	0000	17/10/18	09/05/21	Deve relatório final
VINICIUS DOS SANTOS MORENO BUS..	COLABORADOR	0000	03/07/18	22/03/19	Deve relatório final
VINICIUS MARCONDES ARAUJO	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
VITOR GUIMARAES MORELLI	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
WILLIAN FELIPE DA SILVA	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
YOHAN GASCHLER STOICOV	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final

ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome	Função	C.H.	Dt. Inic.	Dt. Fin.	Sit
AFRÂNNIA HEMANUELLY CASTANHO D..	COLABORADOR	0000	17/07/18	09/05/21	Deve relatório final
ALLAN GUSMAO TIVANELLO	COLABORADOR	0000	25/06/18	09/05/21	Deve relatório final
ANA MARIA GARCIA TRZECIAK	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final

UEL FOLHA Nº 169 PROTOCOLO/SAUEL

CHRISTIANE DO CARMO	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
DANIELE SOARES SANA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA..	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final
JULIA RAMALHO RODRIGUES	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
KAIQUE MATHEUS CARDOSO	COLABORADOR	0000	09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	27/06/18	09/05/21	Deve relatório final
LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	27/06/18	09/05/21	Deve relatório final
LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	01/11/18	09/05/21	Deve relatório final
LENIR CANDIDA DE ASSIS	COLABORADOR	0000	09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
MARIA LUCIA MANTOVANELLI ORTOLAN	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
MATEUS FELIPES	COLABORADOR	0000	03/09/19	09/05/21	Deve relatório final
RAFAEL MARCELINO ARO	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
SUELLEN DO CARMO	COLABORADOR	0000	03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
TAMARA VIEIRA	COLABORADOR	0000	01/09/18	09/05/21	Deve relatório final
VAGNER JORGE DE JESUS	COLABORADOR	0000	01/07/20	09/05/21	Deve relatório final

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NIVEL SUPERIOR

Nome	Função	C.H.	Dt. Inic.	Dt. Fin.	Sit
RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVE..	COLABORADOR	0004	13/06/18		

COLABORADOR EXTERNO

Nome	Função	C.H.	Dt. Inic.	Dt. Fin.	Sit
ADRIANA DE JESUS DE AZEVEDO	COLABORADOR	0000	03/07/18	19/02/20	Deve relatório final
ALYSHA CAROLYNA ROCHA DE OLIVE..	COLABORADOR	0000	09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
AMANDA THEODOROVICZ COSTA	COLABORADOR	0000	09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
ANDREINA OLIVEIRA DA COSTA	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
ANDRESSA CRISTINA STEFANO	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
ANNA CAROLINA LUCCA SANDRI	COLABORADOR	0000	02/01/19	09/05/21	Deve relatório final
BARBARA BRUNA COITINHO FERNANDES	COLABORADOR	0000	06/10/18	09/05/21	Deve relatório final
BIANCA CASTILHO ALMEIDA	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
CAMILA JULIANA FERREIRA	COLABORADOR	0000	02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
CELIO FERREIRA PORTO	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
CLARICE JUNGES	COLABORADOR	0000	02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
CLODOALDO PORTO FILHO	COLABORADOR	0000	09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
DAMIANA FERREIRA DA SILVA	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
DANIELI CRISTINA PALAZZI	COLABORADOR	0000	02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
DAPHNE CRISTINE GOMES DE CARVA..	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
EDUARDO MARTINS WERB	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
FLÁVIA ANGÉLICA ANDREASE VIOLIN	COLABORADOR	0000	02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
GABRIEL VACÁRIO	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
GIOVANA ELLEN MOMENTE	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
HELENA TRAJANO GOIS	COLABORADOR	0000	02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
HELOISA DIAS DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	11/09/18	09/05/21	Deve relatório final
JOSÉ WILSON ASSIS NEVES JÚNIOR	COLABORADOR	0005	01/08/19	09/05/21	
KASSIANE SAMPAIO DE OLIVEIRA	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
KAWANA SARTURI	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
KEMELI RODRIGUES PIVETTA	COLABORADOR	0000	09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
LARYZA ANATELY AGUIAR ANTONIO	COLABORADOR	0000	19/09/18	09/05/21	Deve relatório final

UEL
FOLHA Nº
188
PROTOCOLO/SAUEL

LUCAS DE ARAUJO BARBOSA NUNES	COLABORADOR	0000 01/08/19	09/05/21	Deve relatório final
MARCO ANTONIO DA ROCHA	COLABORADOR	0000 03/07/18	09/05/21	Deve relatório final
MARIA FERNANDA AMARO BRASIL	COLABORADOR	0000 10/07/18	09/05/21	Deve relatório final
MARIA LUCIMAR PEREIRA	COLABORADOR	0000 02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
MICHELE DA SILVA ARAUJO	COLABORADOR	0000 19/09/18	09/05/21	Deve relatório final
MIRIAN TIEMI KASHIWABARA	COLABORADOR	0000 02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
NARA DAMIÃO DOS SANTOS LUCENA	COLABORADOR	0000 09/05/18	09/05/21	Deve relatório final
RAQUEL CARDOSO MAILAN	COLABORADOR	0000 02/09/18	09/05/21	Deve relatório final
THAIS DRIELLY FARIA CARVALHO	COLABORADOR	0000 19/09/18	09/05/21	Deve relatório final

ANEXO 5

FOLHA Nº 18 PROTOCOLO SAUEL

Edital ProPPG 02/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–PROPPG, considerando a Resolução CEPE nº097/2009 da Universidade Estadual de Londrina–UEL e a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições de interessados em orientar estudantes de graduação por intermédio do Programa de Iniciação Científica–ProIC, na modalidade Iniciação Científica (IC) com ou sem concessão de bolsa.

1. O Edital, Objetivos e Definições

1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de propostas de projetos de iniciação científica (PIC) para serem executados, com ou sem concessão de bolsa, para o ciclo 2021-2022.

1.2. Objetivos do Edital

1.2.1. Classificar docentes interessados em orientar estudantes na iniciação científica pelo Programa de Iniciação Científica–ProIC da UEL.

1.2.2. Selecionar docentes, dentre os classificados, aptos para indicar estudantes de graduação para recebimento de bolsas IC.

1.2.3. Distribuir bolsas de iniciação científica oriundas de cotas institucionais de órgãos de fomento e de recursos próprios.

1.2.3. Selecionar estudantes de graduação interessados em realizar iniciação científica, com ou sem concessão de bolsa, na UEL.

1.3. Objetivos do Programa

1.3.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.

1.3.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.

1.3.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.

1.3.4. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

1.3.5. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.

1.4. Definições

1.4.1 Pesquisador: professor com vínculo funcional (estatutário ou CRES), professor *Senior* ou professor de outra Instituição Estadual de Ensino Superior–IEES do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL e ainda deve ser participante de projeto de pesquisa em execução na função de Coordenador ou Colaborador, ou Orientador de Pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG.

1.4.2 *Classificado* é o docente apto a indicar estudante/PIC e orientar no edital.

1.4.4. *Selecionado* é o docente classificado e apto para indicar estudantes para o recebimento de bolsa IC.

UEL FOLHA Nº 190 PROTOCOLO/SAUEL

1.4.5. *Sistema ProIC* é o sistema *web* (http://www.uel.br/proppg/proic) utilizado pelos docentes para inscrição, acompanhamento de resultados e administração de orientações.

1.4.6. *Projeto de Iniciação Científica–PIC* é o projeto a ser desenvolvido pelo estudante de graduação durante a iniciação científica, cuja estrutura consta no inciso V do item 7.5.

1.4.7. *Relatório* é o resultado da produção de conhecimento durante a iniciação científica, o qual deve ser composto dos documentos descritos na página *web* http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/entrega-do-relatorio-de-ic-e-it.php.

1.4.8. *Termo de Aceite–TA* é o termo registrado eletronicamente pelo estudante ao final do processo de seleção (ver item 2), que o habilita a ingressar na IC, com ou sem recebimento de bolsa.

1.4.9. Cancelamento de IC: é a interrupção do desenvolvimento do PIC a pedido do orientador ou pelo descumprimento de norma vigente; não exime o docente ou o estudante das obrigações relativas à finalização adequada do trabalho (item 11).

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição	01 a 31/03/2021
Avaliação dos inscritos	01 a 19/04/2021
Divulgação do resultado preliminar (Classificados e pontuação)	22/04/2021
Pedidos de revisão	22 a 26/04/2021
Avaliação dos pedidos de revisão	27/4 a 03/05/2021
Divulgação dos orientadores Classificados e Selecionados	05/05/2021
Indicação de Estudantes/PIC	05 a 21/05/2021
Avaliação das propostas	22/5 a 15/6/2021
Resultado e submissão de PIC reformulado	16 a 29/06/2021
Avaliação dos PIC reformulados	29/06 a 11/07/2021
Resultado dos PIC reformulados	13/07/2021
Publicação do Edital de Resultado (estudantes/PIC que irão fazer IC, com e sem bolsa)	a partir de 14/07/2021
Registro do Termo de Aceite	01 a 15/08/2021[1]
Desenvolvimento do PIC	01/08/2021 a 31/07/2022[1]
Alteração de IC (substituição, cancelamento etc)	01/08/2021 a 10/02/2022
Último dia para entrega de relatórios[2]	30/08/2022
Avaliação de relatórios[3]	31/08 a 20/09/2022
Resultado da avaliação de relatórios (*Sistema PROIC*)[3]	21/09/2022
Submissão de Relatório Reformulado[3]	21 a 30/09/2022
Avaliação de relatórios reformulados[3]	01 a 07/10/2022
Resultado da avaliação dos relatórios reformulados (*Sistema PROIC*)[3]	08/10/2022

1 previsão; estas datas podem ser alteradas em função do início da vigência das bolsas definido pelos órgãos de fomento.
2 observado o item 11.1.
3 durante todo o período de desenvolvimento do PIC relatórios de substituídos e de IC canceladas serão avaliados.

UEL FOLHA Nº 007 PROTOCOLO

3. Requisitos para Inscrição

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.

3.2.1. Docente com contrato de trabalho vigente pelo CRES ("temporário") poderá realizar a inscrição. Destaca-se que, no momento de iniciar a orientação, é obrigatório que o docente tenha um contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIC ou, no mínimo, os seus 5 (cinco) primeiros meses. Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, a IC do estudante será cancelada e ofertada ao próximo orientador.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade–TCCR, regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e preferencialmente durante todo o período de vigência da IC.

3.2.2.1. Caso o TCCR esteja previsto para expirar antes do término da vigência da bolsa, o professor sênior interessado em prosseguir orientando estudante de IC deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação da vigência do TCCR para até o final do desenvolvimento do PIC ou cancelamento da IC.

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional à UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com o período de desenvolvimento do PIC ou, no mínimo, seus 5 (cinco) primeiros meses.

3.2.3.1. Caso a Portaria da IEES de origem e o registro na PRORH tenham previsão de expirar entre o quinto e o último mês do período de desenvolvimento da IC, o docente em disposição funcional interessado em prosseguir orientando neste edital deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação de sua disposição funcional na UEL para além do período de desenvolvimento da IC ou o cancelamento da mesma.

3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar IC deste edital, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período da IC.

3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência da IC, o docente deverá formalizar o cancelamento da desta no Sistema ProIC.

3.2.5.1. Caso a IC tenha bolsa, esta será ofertada ao próximo orientador selecionado conforme as regras de distribuição deste edital.

3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).

3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 01/04/2020 a 31/03/2021) no Diretório de Grupos de Pesquisa–DGP, do CNPq e certificado pela UEL ou outra Instituição de Pesquisa ou de Ensino Superior pública.

3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–ProITI, e de IC (ProIC) da UEL, incluindo IC sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e Inclusão Social.

3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução até o final do período de inscrição.

3.7.1. **Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG até 26/03/21**. Não haverá prorrogação do período de inscrição para pedidos de inclusão que chegarem à PROPPG após o término da inscrição. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.

3.8. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020:

3.8.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports* – JCR;

3.8.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number* – ISBN;

3.8.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

3.9. O docente selecionado e contemplado com bolsa de IC deverá **estar presente na sessão** do Encontro Anual de Iniciação Científica–EAIC/UEL, do ano seguinte ao da publicação deste edital, **na qual seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido** e, caso solicitado, se dispõe a atuar como avaliador no evento.

3.9.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAIC/UEL ele deverá **justificar sua ausência** por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail eaic@uel.br no prazo de **até 30 dias após o evento**, impreterivelmente. As justificativas aceitas pelo Comitê PROIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias, convocações por instâncias administrativas, por comissões de sindicância e processos disciplinares e/ou convocações judiciais e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê PROIC.

3.9.2. Na impossibilidade da presença do docente orientador na apresentação oral do estudante bolsista no EAIC/UEL, solicita-se que outro docente ou pós-graduando indicado pelo orientador e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa esteja presente. No entanto, isso **não isenta o orientador** da necessidade de **apresentar justificativa para sua ausência**, conforme estabelecido no item 3.9.1.

3.10. O descumprimento do item 3.9 somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAIC/UEL **resultará em sanção de impedimento** do docente de se inscrever ao próximo Edital PROIC com bolsa.

3.10.1. O docente que não participar da sessão de apresentação de trabalho de seus orientandos bolsistas durante o EAIC/UEL, porém enviar representante do grupo de pesquisa, mas

não apresentar justificativa de ausência ou receber indeferimento para esta justificativa, poderá concorrer apenas a uma bolsa no próximo Edital PROIC com bolsa.

3.10.2. O docente que não participar da sessão de apresentação de trabalho de seus orientandos bolsistas durante o EAIC/UEL 2021, não enviar representante do grupo de pesquisa e não apresentar justificativa de ausência ou receber indeferimento para esta justificativa, não poderá se inscrever para o próximo Edital PROIC com bolsa.

4. Inscrição

4.1. Atendidos os requisitos (item 3), o interessado deverá acessar o Sistema ProIC, selecionar este edital e preencher as informações conforme apresentadas seguindo as instruções anexas.

4.2. A fim de auxiliar estudantes ligados a Editais de Bolsas de Inclusão Social na busca de orientadores, o docente deverá registrar o interesse ou não por esta orientação.

4.3. O currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br) deverá ser exportado e gravado em modo completo – formato RTF, compreendendo a produção do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020. Na sequência, deverá abrir esse arquivo e incluir todas as informações conforme item 4.3.2.

4.3.1. Não serão considerados artigos *in press* (no papel, online ou ePUB *ahead of print*).

4.3.2. Em relação ao Currículo Lattes deverá conter todas as informações solicitadas na Tabela de Pontuação de sua área (é obrigatório, sob pena de não pontuação do item em avaliação, destacar essas informações adicionais em negrito, cor diferente do texto ou com marcadores de texto e indicar em qual item da tabela de pontuação a produção se refere), e salvá-lo novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário online para posterior conferência pelo Comitê PROIC.

4.5. Docentes Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq que tenham interesse em solicitar apenas 1 (uma) bolsa **não deverão preencher a Tabela de Pontuação**. Neste caso específico, uma bolsa será automaticamente destinada mediante a inscrição e classificação.

4.5.1. Caso opte por solicitar 2 (duas) bolsas, o mesmo **não ganhará automaticamente** 01 bolsa, a **Tabela de Pontuação deverá ser preenchida** e o docente passará a concorrer às duas bolsas, assim como os demais inscritos, e estará sujeito aos critérios para distribuição de bolsas definidos neste edital.

4.6. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de arquivos e a alteração de informações na Tabela de Pontuação ou de outros dados informados.

4.7. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

5. Critérios para Classificação de Inscritos

5.1. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020:

5.1.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no Journal Citation Reports – JCR;

5.1.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com International Standard Book Number – ISBN;

UEL FOLHA Nº 38 PROTOCOLO

5.1.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

5.2. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 01/04/2020 a 31/03/2021) no Diretório de Grupos de Pesquisa–DGP, do CNPq e certificado pela UEL ou outra Instituição de Pesquisa ou de Ensino Superior pública.

6. Pontuação de currículo de candidatos a orientação de bolsistas IC

6.1. Para distribuição das bolsas IC (item 8), será considerada a pontuação do currículo de docentes classificados após etapa de conferência de requisitos. Essa pontuação será baseada na produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no **período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020**, informada no currículo Lattes do candidato a orientador e complementada com outros dados solicitados (Fator de Impacto JCR, Qualis, ISBN, etc.), conforme solicitado pelas Tabelas de Pontuação correspondentes a cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento: 1) Ciências Exatas e da Terra, 2) Ciências Biológicas, 3) Engenharias, 4) Ciências da Saúde, 5) Ciências Agrárias, 6) Ciências Sociais Aplicadas, 7) Ciências Humanas e 8) Linguística, Letras e Artes. Para este Edital específico será o utilizado o **QUALIS Periódicos CAPES quadriênio 2013-2016**.

6.2. O currículo será avaliado exclusivamente com base no material apresentado pelo docente no momento de sua inscrição.

6.3. Na Tabela de Pontuação, caso o avaliador constate atribuição equivocada de pontuação de acordo com o Currículo Lattes apresentado na inscrição, o valor não será considerado tanto no item marcado erroneamente quanto no correto. O Comitê referendará ou não a pontuação auto atribuída pelo inscrito. Se houver retificação por parte do comitê a pontuação nunca será para mais.

6.4. Resultados e Recursos da 1ª Avaliação:

6.4.1. O resultado preliminar com a pontuação dos docentes será divulgado no Sistema PROIC, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital. Essa pontuação do docente indicará que está apto a orientar bolsistas IC, mas não garante a concessão, quantidade ou a modalidade de bolsa a ser concedida (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, ou PIBIC/Fundação Araucária ou IC/UEL).

6.4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Orientadores, poderá ser solicitada a revisão de classificação. O pedido deverá ser feito exclusivamente por meio do Sistema PROIC online, devidamente justificado e fundamentado.

6.4.3. Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:

I. Falta ou falha de informação no currículo anexado na inscrição;

II. Ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;

III. Não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 3 deste edital.

6.4.4. Os pedidos de revisão serão analisados pelo Comitê PROIC.

6.4.5. Após a análise dos pedidos de revisão o resultado da classificação ou não do docente estará disponível no Sistema PROIC online.

7. Indicação e Avaliação de Estudantes/PIC

7.1 Todos os docentes classificados, independente da pontuação, poderão indicar estudantes para desenvolvimento de IC. Para concorrer a bolsas, observar os critérios definidos no item 8. Os

UEL FOLHA Nº PROTOCOLO SAUEL

docentes não habilitados para concorrer a bolsas IC poderão indicar estudantes para IC sem concessão de bolsa.

7.2. O docente que não indicar estudante no prazo estabelecido (item 2) perderá o direito à possibilidade de orientar IC por intermédio deste edital.

7.3. Todos os PICs apresentados neste Edital deverão ter início e término conforme prazo de desenvolvimento da IC (item 2), salvo seu cancelamento.

7.4 Por este edital, cada docente poderá indicar até 2 (dois) estudantes para IC, mas o registro dos graduandos no PROIC dependerá de aprovação do PIC, aceite do Termo de Compromisso, sendo que no momento da implementação para começar a IC, cada docente não poderá ultrapassar 5 (cinco) orientações simultâneas de iniciação científica, iniciação tecnológica e inclusão social, considerando inclusive as que já estiverem em vigência por outros editais.

7.5. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de Coordenador ou Colaborador ou Orientador em projeto de pesquisa institucional aprovado em todas as instâncias e *em Execução*, com vigência durante todo o período de desenvolvimento da IC (item 2) ou, no mínimo, durante os seus 6 (seis) primeiros meses.

7.5.1. Projetos de Pesquisa com término previsto anterior ao término da IC deverão ser substituídos por outro que contemple todo o período, prazo de desenvolvimento da IC (item 2).

7.5.2. A substituição de projeto de pesquisa institucional pode ser realizada uma única vez, via Sistema PROIC, e deve ocorrer antes de uma possível interrupção ou da conclusão do projeto ou no máximo até 10/02/2022, sempre garantindo que o projeto IC estará permanentemente vinculado a um projeto de pesquisa institucional.

7.5.3. O não atendimento a este requisito acarretará em **cancelamento** da IC e, caso possua bolsa, esta será redistribuída.

7.6. Requisitos para o Estudante

I. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até a finalização da IC ou desligamento da bolsa;

II. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado no endereço eletrônico do CNPq (http://lattes.cnpq.br). Não serão aceitos currículos na condição em preenchimento. No currículo Lattes, o estudante não poderá informar endereço de e-mail do provedor hotmail;

III. Não possuir inadimplência com Projetos de Pesquisa, Programas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UEL, ProIC e ProITI;

IV. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC;

V. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte do projeto pedagógico do curso de graduação do estudante e, nesse caso, com a ciência e o aval do orientador de IC;

VI. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;

VII. Poderá ser concedida bolsa a aluno que seja colaborador em Programa/Projeto de Formação Complementar em que se ausente da UEL, desde que não haja qualquer remuneração. Faz-se necessário que o bolsista obtenha anuência por escrito do orientador destacando que essa participação não comprometerá sua iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;

VIII. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco);

UEL FOLHA Nº 25 PROTOCOLO SAI

IX. Se estrangeiro, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC e, caso se torne bolsista IC, não seja bolsista de programas brasileiros ou do país de origem.

7.7. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante

I. Número de matrícula ou CPF;

II. E-mail do estudante (deve ser idêntico ao do currículo Lattes, contudo não poderá ser do provedor *hotmail*);

III. Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após http://lattes.cnpq.br/;

IV. Plano de Trabalho: após avaliação dos recursos, a PROPPG solicitará aos orientadores com possibilidade de receber bolsa IC da Fundação Araucária para entregar, na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG, o Plano de Trabalho de estudantes indicados, o qual deverá estar impresso e assinado. O modelo do Plano de Trabalho a ser utilizado será enviado para o endereço eletrônico do docente informado no ato da inscrição.

V. Projeto de IC (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:

a) Título do projeto de IC a ser desenvolvido;

b) Nomes do estudante e do orientador;

c) Resumo (de 10 a 15 linhas);

d) Palavras-chave (de 3 a 5);

e) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) em que o projeto IC se vincula, se for o caso;

f) Argumentação de adesão do projeto IC à(s) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) indicada(s) pelo docente, se for o caso;

g) Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);

h) Objetivos;

i) Metodologia: descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Deverá constar o **número de aprovação** pelo respectivo Comitê de Ética, caso envolva pesquisa com seres humanos ou animais; esta aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente. Deverá apresentar o **registro** junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado–**SisGen**, caso o projeto de IC envolva patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado;

j) Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);

k) Referências;

j) Cronograma abrangendo o período de desenvolvimento da IC estabelecido neste edital (item 2).

UEL FOLHA Nº 36

7.8. Avaliação e Recursos das Indicações

7.8.1. O Comitê PROIC avaliará os projetos IC quanto a estrutura e conteúdo descritos no item 7.5., inciso V, sobretudo confirmando ou não aderência do projeto a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações–MCTI.

7.8.2. Após avaliação dos Projetos IC pelo Comitê PROIC, o resultado estará disponível no Sistema PROIC online com o conceito "Aprovado" ou "Solicita Reformulação". Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2), e apresentar reformulação, caso solicitado.

7.8.3. A aprovação da indicação não implica em garantia da bolsa, mas sim na habilitação para recebê-la.

7.8.4. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, o docente não poderá fazer nova reformulação do Projeto IC nem indicar um outro estudante/PIC.

8. Distribuição de Bolsas

8.1. A distribuição de bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação, por grande área do conhecimento, dos orientadores selecionados conforme item 8.2.

8.2. Inicialmente, será estabelecida uma nota de corte por grande área do conhecimento, a qual será equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta em cada grande área. Apenas serão considerados como "selecionados" os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte em sua grande área.

8.3. Na sequência, as bolsas serão proporcionalmente distribuídas à capacidade potencial de cada grande área (K), considerando os docentes selecionados (item 8.2) somando-se também o número de bolsistas Produtividade em Pesquisa pelo CNPq que solicitaram uma única bolsa (item 4.5), conforme a seguinte fórmula:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0{,}9L_3,$$

onde:

L1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa pelo CNPq;

L2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*, excluindo-se aqueles classificados em L1;

L3 = número de pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L1 ou L2.

8.4. As bolsas serão distribuídas às indicações de estudante/PIC aprovadas (item 7), até o limite de 2 (duas) bolsas por orientador selecionado, conforme ordem de indicação feita pelo docente.

8.5. Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-Af) do CNPq serão distribuídas preferencialmente a projetos que apresentem aderência confirmada pelo comitê PROIC a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações–MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020 (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).

UEL FOLHA Nº 241 PROTOCOLO/SAIP

8.5.1. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente a estudantes que ingressaram na UEL por intermédio de vagas para ações afirmativas.

8.6. Será distribuída 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq, ou PIBIC-Af/CNPq para estudantes indicados por Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq inscritos no processo de seleção e que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (item 4.5).

8.7 Na sequência, o restante das bolsas do CNPq será distribuído para estudantes indicados, cujos PICs preferencialmente se enquadrem no item 8.5. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por cada orientador selecionado seguindo a ordem de indicação dos estudantes, desde que o PIC tenha aderência a uma das áreas do MCTI. Em caso de bolsas remanescentes na grande área, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores selecionados, novamente desde que o PIC tenha aderência a uma das linhas do MCTI. Após a distribuição de bolsas numa grande área para projetos IC com aderência a áreas do MCTIC, bolsas remanescentes serão distribuídas para os projetos IC sem aderência às referidas áreas do MCTIC. Finalizada a distribuição de bolsas numa grande área, bolsas remanescentes serão distribuídas para outras grandes áreas conforme critérios definidos no item 8.9.

8.8. Após distribuição das bolsas CNPq, as bolsas IC oriundas da Fundação Araucária–FA e de recursos próprios da UEL serão distribuídas, nesta ordem, a indicados por orientadores selecionados que não foram contemplados com nenhuma bolsa do CNPq. Em caso de bolsas remanescentes numa grande área, uma segunda bolsa será distribuída inclusive para os orientadores que receberam apenas uma bolsa do CNPq para seus indicados. Finalizada a distribuição de bolsas numa grande área, bolsas remanescentes serão distribuídas para outras grandes áreas conforme critérios definidos no item 8.9.

8.9. Verificando-se a existência de bolsas remanescentes em uma grande área, essas serão redistribuídas entre as demais grandes áreas, obedecendo-se a aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma delas, iniciando-se primeiramente pelo índice L1, posteriormente L2 e, por último, o L3 (conforme item 8.3). Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L1, o desempate será feito pela aplicação do L2, e, persistindo empate, pelo L3.

9. Resultado Final

9.1. Após distribuição das bolsas e de acordo com o cronograma deste edital (item 2), a PROPPG publicará em sua página eletrônica o Edital de Resultado Final contendo a listagem dos orientadores, os estudantes com PIC aprovado e bolsa atribuída (quando for o caso).

9.2. A análise e homologação do Resultado Final serão realizadas pelo Comitê Avaliador Externo do CNPq, que fará a avaliação do presente edital, do processo de seleção de orientadores, da indicação de bolsistas e de seus projetos de IC.

9.3. **Todos os estudantes indicados, aprovados e que desejarem desenvolver o PIC**, contemplados ou não com bolsa, deverão **registrar o Termo de Aceite** da IC (com ou sem bolsa) para que o ingresso no PROIC seja confirmado.

9.3.1. Os estudantes têm até o 15º (décimo quinto) dia do primeiro mês de desenvolvimento da IC para fazer o registro.

9.3.2. Na falta de registro do Termo de Aceite por estudante bolsista, o docente poderá remanejar a bolsa para outro estudante indicado aprovado neste edital; a falta de outro indicado e aprovado implicará a redistribuição da bolsa.

UEL FOLHA Nº 289 PROTOCOLO SAUEL

9.3.3. **Estudantes não contemplados com bolsa e que desejarem desenvolver o PIC** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IC* da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Aceite.

9.3.4. **Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq** receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o Termo de Aceite, bem como informar os dados bancários.

9.3.4.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na Plataforma Carlos Chagas, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).

9.3.5. **Estudantes contemplados com bolsa PIBIC-Fundação Araucária ou IC-UEL** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IC* da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Aceite e informar os dados bancários.

9.3.5.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma do Estudante de IC*, página da ProPPG, por meio de depósito em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, exceto cooperativas de crédito, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).

9.4. Para iniciar a orientação por meio deste edital:

9.4.1 Docentes contratados pelo CRES ou pertencentes ao Programa Professor Sênior deverão ter contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIC (item 2) ou, no mínimo, os seus 5 (cinco) primeiros meses.

9.4.2 O docente não poderá ter mais de 5 (cinco) orientações simultâneas de iniciação científica, iniciação tecnológica e inclusão social, considerando inclusive as que estiverem em execução por meio de outros editais

9.5. As Bolsas

9.5.1. A primeira implementação das bolsas só poderá ser realizada para PIC indicado e aprovado neste edital.

9.5.2. A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a indicação e aprovação de dois estudantes não garante que o docente terá duas bolsas.

9.5.3. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.

9.5.5. As bolsas terão duração correspondente a da IC/estudante associada, respeitando o limite de desenvolvimento da IC estipulado no edital (item 2).

9.5.6. Bolsas PIBIC e PIBIC-Af do CNPq e PIBIC/Fundação Araucária têm valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.5.7. Bolsas IC-UEL têm valor mensal de R$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

9.5.8. O depósito da bolsa na conta informada pelo estudante ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao registro do Termo de Aceite ou a informação dos dados bancários.

9.5.9. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq e Fundação Araucária) e do Governo do Estado do Paraná.

9.5.10. A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até o dia 13/08/2022.

10. Desenvolvimento da IC

10.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s) IC. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador de bolsista, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento, obedecidos os requisitos estabelecidos.

10.1.1. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da IC, o docente deverá solicitar à PROPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IC. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará o cancelamento da IC do estudante e, caso possua bolsa, na sua perda e redistribuição.

10.2. O estudante vinculado ao PROIC – modalidade IC sem concessão de bolsa não poderá ser substituído, devendo o orientador solicitar cancelamento imediato logo que definir a interrupção do PIC.

10.3. Em caso de afastamento de estudante bolsista, por desempenho ou desistência, a bolsa poderá ser realocada pelo orientador a outro indicado e aprovado neste edital.

10.3.1. Caso o orientador **não tenha outro indicado e aprovado no edital**, poderá solicitar a substituição do bolsista por estudante de fora do edital.

10.3.2. A realocação de bolsa entre os indicados ou a substituição de bolsista poderá ocorrer uma única vez.

10.3.3. A realocação ou a substituição de um bolsista, deve ser solicitada, via *Sistema PROIC* no período limitado pelo décimo primeiro dia do último mês como bolsista até o décimo dia do mês subsequente, exceto quando o último mês for novembro, quando o período passa a ser de 11 a 25 de novembro.

10.3.4. Apenas estudantes/indicados que foram matriculados na UEL oriundos de vagas para ações afirmativas podem receber bolsa PIBIC-Af/CNPq.

10.4. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da IC o docente deverá entregar no *Sistema PROIC* o Relatório do estudante, produzido em conjunto com o orientador.

10.5. Bolsistas IC deverão se inscrever e apresentar os resultados do seu PIC no EAIC/UEL seguinte ao término da sua IC. Aos estudantes IC não bolsistas é facultada a necessidade de se inscrever e apresentar os resultados do seu PIC no EAIC/UEL.

10.6. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá voltar a sê-lo novamente neste Edital.

10.7. Considerando que a finalidade da IC e Iniciação Tecnológica–IT são distintas e seguem processos independentes, não poderá haver intercâmbio de estudantes entre editais dessas modalidades dentro da mesma vigência.

10.8. No caso de cancelamento de IC, o orientador deverá informar via *Sistema PROIC* se a atividade desenvolvida pelo estudante foi suficiente para lhe conceder direito ao certificado.

10.8.1. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período da IC e o certificado poderá ser emitido mediante sua aprovação pelo Comitê PROIC.

10.8.2. Caso o orientador julgue como insuficiente, deverá especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê PROIC para análise.

10.9. A **substituição do projeto de pesquisa institucional** poderá ser realizada uma única vez e apenas quando seu prazo de execução finalize durante a vigência da bolsa de IC, respeitadas as condições estabelecidas no item 7.3 deste edital. O novo projeto de pesquisa institucional ao qual o projeto IC será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes do final do período de desenvolvimento da IC (item 2).

10.10. O orientador poderá substituir o projeto de IC apresentado na fase de indicação do estudante e aprovado pelo Comitê PROIC até, no máximo, o término do sexto mês de desenvolvimento da IC (item 2).

10.10.1. A substituição do projeto de IC após o término do sexto mês poderá ocorrer, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê PROIC. Em caso de indeferimento da solicitação, a IC será cancelada e, se houver bolsa, será redistribuída.

10.10.2. O novo projeto de IC será avaliado pelo Comitê PROIC e deverá vir acompanhado de:

I. Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante desde o início da vigência da bolsa até o momento da substituição;

II. Justificativa para a substituição do projeto de IC.

11. Finalização

Desde o início do desenvolvimento da IC (item 2), ao concordarem com o Termo de Compromisso, tanto o estudante quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.

11.1. Independente de concessão ou não de bolsa, o estudante deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no *Sistema PROIC*, acompanhado do formulário de encaminhamento e parecer (em único arquivo), até 30 dias após o encerramento da IC.

11.2. O estudante bolsista deverá inscrever-se no EAIC/UEL de 2022 e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC.

11.2.1. Caso não seja possível para o bolsista apresentar o trabalho nesse evento, faz-se necessário apresentar o trabalho desenvolvido na IC em outro evento científico (a ser posteriormente validado pelo Comitê PROIC) no prazo de até 6 (seis) meses após o término da IC, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.

11.3. Ao estudante não bolsista é facultativa a inscrição e apresentação dos resultados do seu PIC em evento científico, inclusive o EAIC/UEL.

UEL FOLHA N 335 PROTOCOLO

11.4. O estudante terá direito ao certificado de IC mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê PROIC e, caso bolsista, também a apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento, conforme item 11.2.1.

11.5. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho (http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório ou artigo científico), a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras), não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.

11.6. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores como Microsoft Word) e carregado no *sistema PROIC*, selecionado este edital e a opção *Entrega de Relatório*.

11.7. O Relatório será avaliado pelo comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer "Aprovado" ou solicitar "Reformulação". A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROIC, e poderá obter parecer "Aprovado" ou "Reprovado". Não haverá possibilidade de nova reformulação. Quando o comitê PROIC decidir pela reprovação do relatório, conjuntamente avaliará se o motivo da reprovação implicará ou não sanção para o orientador, mediante as informações fornecidas no formulário de encaminhamento e parecer do orientador sobre o desempenho do estudante.

11.8. Docentes que não entregarem o Relatório de IC no prazo regular, mas o entregarem no prazo complementar poderão concorrer a apenas 1 (uma) bolsa de IC no Edital PROIC de 2022.

11.9. Docentes que não entregarem o Relatório de IC no prazo regular e nem no prazo complementar, ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê PROIC, não poderão concorrer no Edital PROIC de 2022.

11.10. A não entrega do Relatório de IC incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROIC até que ocorra regularização das pendências, respeitando-se as sanções previstas nos itens 11.8 e 11.9.

11.10.1. Relatórios não entregues no prazo regular ou no prazo complementar ou até 6 (seis) meses após o fim do PIC terão o registro da IC encerrado com reprovação e, consequentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.

11.10.2. Relatórios após pedido de reformulação não entregues no prazo regular ou até 6 (seis) meses após o fim do PIC terão o registro da IC encerrado com reprovação e, consequentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.

12. Dos Comitês Assessores

12.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise de currículo Lattes, de projetos IC e pela distribuição das bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites/caproic.php.

12.2. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as grandes áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de seleção de orientadores realizado pelo Comitê Assessor do

UEL FOLHA Nº 329 PROTOCOLO SAUEL

PROIC da UEL, bem como o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do edital de resultado. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio do Relatório Final de IC e pela apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê PROIC.

13. Disposições Finais

13.1. Os orientadores e/ou estudantes (com ou sem concessão de bolsa IC) que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa (quando for o caso).

13.2. É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPPG e o comitê PROIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

13.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.

Londrina, 24 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa

ANEXO 6

Universidade Estadual de Londrina	**PROEX/DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA** **PROGRAMA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – PROINEX** **Resolução CEPE no. 0251/2009** **DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

PROJETO DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – PIBEX / F.A. (Anexo IV)

EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021

BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. – VIGÊNCIA: 2021 a 2022

PLANO DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA (Anexo IV)

UEL FOLHA Nº 339 PROTOCOLO/SAU/EL

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus onde será desenvolvido o projeto/programa	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Coordenador Institucional:	Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Nome do Orientador (Docente/Orientador responsável):	Prof. Dr. Fabio Lanza
Modalidade de Bolsa:	**(X) FAEPE/UEL** **( ) PIBEX/F.A.**
Nome do Bolsista:	URSULA BOREAL LOPES BREVILHERI
Título do projeto/programa de extensão:	PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS
Período (vigência) do Projeto/Programa de vínculo da Bolsa.	01/08/2021 a 31/07/2022
Título do Plano de Iniciação Extensionista:	A PRÁXIS JUNTO AOS JOVENS DAS PERIFERIAS E PESSOAS TRANS PARA A PROMOÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO
Número de Cadastro do projeto/programa	02244

2. RESUMO (1/2 página A4, contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados)

Na busca por compreensões mais detalhadas acerca da agência dos sujeitos sobre suas realidades, pensando o próprio contexto das Ciências Sociais no Brasil, somos diversas vezes permeades pelo método marxista em nossa análise. A partir destas formulações, assumindo a perspectiva de sujeitos-históricos – isso é, agentes de sua própria história –, podemos nos constituir enquanto apoios a figuras subalternizadas, muitas vezes lançadas ao lugar de discriminação, como materialização da teoria.

"Práxis", entendida epistemologicamente, remonta a indissociabilidade entre o que se pensa enquanto teoria e o que se pensa enquanto prática. Nesta ótica, a prática constitui objeto de reflexão e formulação, ao mesmo tempo que a teoria se aplica no confronto com a realidade. Relacionando a perspectiva dos sujeitos-históricos, têm-se um encontro praxiológico dos desafios de vivências colocadas em situação de vulnerabilidade – por contexto social, econômico, ou por outros – com o próprio desafio da educação brasileira e seu modelo com paradoxalidades – que podem, aponta a

UEL FOLHA Nº 312 PROTOCOLO/SAVEL

própria literatura, culminar na reprodução das desigualdades (BOURDIEU, 1992; FREIRE, 2014, 1997).

A literatura das Ciências Humanas, na segunda década do século XXI, já apontava para a discussão de uma série de acordos societários em detrimento de corpos não-cisgênero[1] (BONASSI, 2017) enquanto modelo de exclusão de corpos trans (transgêneros, transexuais e travestis, ou *transvestigêneres*). Contudo, com a apropriação das pessoas trans e travestis do conhecimento acadêmico (a partir, inclusive, de políticas afirmativas e ativismo, que culminaram em empoderamento), tem-se os próprios sujeitos pensando sua realidade, e se entendendo enquanto agentes ativos de transformação não só da sua vivência, mas de um possível contexto mais amplo quando se retoma a realidade social de discriminação e marginalidade (DE JESUS, 2012). Neste ponto reside também a Práxis, em favor da emancipação dos sujeitos.

Objetivando construir novas perspectivas para as juventudes e populações vulneráveis, o projeto Práxis Itinerante em seus múltiplos núcleos produz trabalhos com pessoas de diversos setores da sociedade, construindo suas redes de parcerias e apoios. Entendendo a universidade como agente de mudança social na vida dos indivíduos, propõe através da Extensão Universitária e da perspectiva integrada (com Ensino e Pesquisa), diálogos interdisciplinares que façam jus à práxis e atinjam sujeitos ainda não contemplados pela ação universitária.

Desta forma, tem-se como Objetivo Geral deste projeto:

- Produzir e publicizar discussões acerca do acesso e permanência de jovens das periferias e *pessoas trans* no Ensino Superior Público, em diálogo com outros membros do projeto, parceiros e colégios.

E, como objetivos específicos:

- Expandir as discussões acerca do acesso e permanência de indivíduos de identidades subalternizadas a partir dos recortes de juventudes e pessoas trans na Universidade Pública, dialogando com as práticas e saberes universitários e os movimentos organizados.
- Incluir, junto a rede de parceiros e colaboradores do Projeto Práxis, as discussões a partir do recorte de juventudes e gênero.
- Inserir-se no debate sobre a possibilidade de construção de cotas para pessoas trans na Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina.
- Produzir materiais que publicizem as questões problematizadas nas discussões e estudos, fomentando o diálogo da teoria com uma prática emancipatória.

Desta forma, a partir da perspectiva integrada (Ensino, Pesquisa e Extensão), pretende-se desenvolver atividades que visem não só a Ação Afirmativa – como prática de empoderamento de populações vulneráveis – mas também a emancipação dos sujeitos pelo debate politizado acerca das múltiplas instâncias que atravessam suas vivências.

Através de pesquisa, discussão em reuniões/grupos de estudo, atividades interdisciplinares, materiais e programações transmitidas pela internet e com a articulação com os diversos parceiros do projeto, visamos assim atingir o diálogo com o segmento das juventudes e pessoas trans, problematizando as dificuldades no acesso e permanência no Ensino Superior Público, para assim elaborar estratégias de alcance destes públicos – por exemplo, se inserindo no crescente debate sobre cotas para pessoas trans na Pós-Graduação na Universidade Estadual de Londrina

3. PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (por tópicos)

- Pesquisa bibliográfica, documental e eletrônica acerca de temáticas sobre o acesso e permanência de indivíduos de identidades subalternizadas a partir dos recortes de juventudes e "pessoas trans" (transgêneros, travestis e transexuais) na Universidade Pública, a partir de perspectiva de trabalho contra a discriminação.
- Elaboração, participação e gestão de reuniões de estudos, orientações e atividades interdisciplinares com outres participantes do projeto tanto no ambiente da Universidade Estadual de Londrina, quanto no ambiente dos colégios públicos e parceiros nas periferias.

[1] "Cisnorma é um conceito que ganha abrangência na literatura acadêmica brasileira na segunda década do século XXI e denota a normalidade que legitima como saudáveis, naturais e verdadeiras apenas as pessoas que se identificam com o sexo que lhes foi designado ao nascimento, sempre assumindo a binariedade homem/mulher." (BONASSI, 2017)

- Promoção de atividades, rodas de conversa, eventos remotos, diálogos entre as produções acadêmicas e os movimentos organizados de pessoas trans, sobre a perspectiva integrada (ensino, pesquisa e extensão), visando estabelecer o diálogo entre a teoria e a prática ("práxis").
- Inserção no debate sobre a construção do sistema de cotas para "pessoas trans" na Pós-Graduação da UEL
- Elaboração de material em formato de podcast e transmissões em plataformas remotas com o objetivo de visibilizar e publicizar diferentes vivências dentre as juventudes, populações trans, população em situação de rua, entre outros, enquanto grupos em vulnerabilidade social, no acesso à educação formal.
- Sistematização dos dados e informações no formato de trabalhos e artigos científicos visando a disseminação em periódicos e eventos.

UEL FOLHA Nº 35D PROTOCOLO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ATIVIDADES	Meses (vigência da bolsa)					
	AG	SET	OU	NO	DEZ	JAN
Pesquisa bibliográfica, documental e eletrônica	X	X	X	X	X	X
Elaboração, participação e gestão de reuniões de estudos, orientações e atividades interdisciplinares	X	X	X	X	X	X
Elaboração de material em formato de podcast e transmissões em plataformas remotas	X	X	X	X	X	X
Composição de relatório de atividades						X
Produção de artigos e trabalhos		X	X	X		

ATIVIDADES	Meses (vigência da bolsa)					
	FEV	MA	ABR	MAI	JUN	JUL
Pesquisa bibliográfica, documental e eletrônica	X	X	X	X	X	X
Elaboração, participação e gestão de reuniões de estudos, orientações e atividades interdisciplinares	X	X	X	X	X	X
Elaboração de material em formato de podcast e transmissões em plataformas remotas	X	X	X	X	X	X
Composição de relatório de atividades						X
Produção de artigos e trabalhos		X	X	X	X	

5. PALAVRAS-CHAVE (máximo 5)

- Práxis; Periferias; Trans; Vulnerabilidade Social; Educação

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONASSI, Brune Camilo et al. **Cisnorma**: Acordos societários sobre o sexo binário e cisgênero. 2017.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**: Elementos para uma teoria do sistema de ensino. 3 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992

JESUS, Jaqueline Gomes de. Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária. In: **Anais do VI Congresso Internacional de estudos sobre a diversidade sexual e de gênero da ABEH.** Brasília: ABEH. Salvador: UFBA. 2012. p. 1-15.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. Editora Paz e Terra, 2014.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

UEL FOLHA Nº 36D PROTOCOLO/SAIF

7. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Iniciação extensionista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data: 29 de julho de 2021

Fabio Lanza	Ursula Boreal Lopes Barbosa
Assinatura do Orientador	*Assinatura do Bolsista*

Anexo 7

Universidade Estadual de Londrina

proex
pró-reitoria de extensão

UEL FOLHA Nº 37D

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO

EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2018

BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – 2018 / 2019
UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **02 a 30 de abril de 2018**, inscrições de coordenadores de projetos/programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista **(IEXT UEL)** concedida pela **Universidade Estadual de Londrina e** pela **Fundação Araucária** por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – **PIBEX.**

A efetivação das bolsas de iniciação extensionista previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL e Fundação Araucária para esta finalidade.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista deste Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto (página 3) contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA

1.1 – inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos coordenadores de projetos/programas de extensão estabelecidos neste Edital;

1.2 - distribuição (item 5.2.2) da carga horária das bolsas de iniciação extensionista entre as Áreas Temáticas, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste Edital;

1.3 - publicação do **Edital - 1ª. Etapa** (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e em ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos. A classificação está sujeita à alteração motivada pelo período de recurso/pedido de revisão previsto no processo de seleção;

1.4 - prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do candidato inscrito.

2ª ETAPA

2.1 – análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, **de recurso/pedido de revisão** (item 7) quanto ao resultado da classificação publicada no Edital 1ª. Etapa;

2.2 - publicação do **Edital - 2ª. Etapa** (item 8.1), com o Resultado Final do processo de seleção, por Área Temática, ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos/programas de extensão;

2.3 – efetivação das bolsas por meio do protocolo da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

UEL FOLHA Nº 389 PROTOCOLO

1. OBJETIVOS

I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;

II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;

III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;

IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2. 1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionisa (IEXT UEL e/ou Fundação Araucária);

II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista, como atividade acadêmica complementar;

III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;

V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;

VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, enquanto estiver atuando no Programa.

2. 2 - ORIENTADORES

I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;

II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);

III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;

IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela PROEX.

UEL FOLHA Nº 39 PROTOCOLO SAUEL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2018

1ª ETAPA	PRAZOS
Divisão de Projetos/PROEX - divulga o Edital de Bolsas e respectivos Formulários e Tabela de Produção e Pontuação.	12 a 23/03
Coordenadores de projetos/programas de extensão - protocolam inscrições na Área Temática correspondente ao projeto/programa de extensão indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Produção/Pontuação preenchida e pontuada.	02 a 30/04
Divisão de Projetos/PROEX - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os processos para análise do Comitê Assessor do PROINEX.	02 a 11/05
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação das Tabelas de Produção para distribuição das bolsas de iniciação extensionista entre os coordenadores inscritos.	14 a 25/05
Divisão de Projetos/PROEX - prepara e divulga o **Edital - 1ª etapa** do processo de seleção e o prazo para recurso (pedido de revisão).	28 a 30/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	04/06

2ª ETAPA	
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados no prazo estabelecido em Edital.	05 a 08/06
PROEX informa a Câmara de Extensão do CEPE sobre o Edital PROEX/PROINEX – 029/2018 - Bolsas de Extensão UEL 2018/2019.	26/06
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o **Edital final - 2ª etapa** com as informações sobre o **prazo para entrega da documentação dos bolsistas e orientadores** a serem selecionados e abertura de conta bancária em nome dos bolsistas.	11 a 13/06
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e protocola, num único processo, junto ao SAUEL/Reitoria ou HURNP.	14 a 25/06
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a abertura de conta junto a Caixa Econômica Federal-CEF (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	14 a 25/06
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao Sistema Informatizado de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	26/06 a 06/07

UEL FOLHA Nº 4 PROTOCOLO/SAUEL

3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

3.1.1 – poderão ser inscritos os seguintes projetos e/ou programas de extensão:

3.1.1.1 - aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Projetos da PROEX, que esteja em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa;

3.1.1.2 - aprovados por Órgãos Externos, cadastrados e em tramitação para ciência das instâncias de avaliação no SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, não haja lapso de tempo entre o mês/ano de início do projeto/programa de extensão e o início de vigência da bolsa;

3.1.1.3 – projetos de prestação de serviços aprovados pela UEL regularmente cadastrados na Divisão de Projetos da PROEX, que esteja em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa. Somente serão aceitos os projetos que, durante a tramitação, tiveram aprovação pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro;

3.1.1.4 – projetos integrados com predominância em Extensão, aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos da PROEX, que esteja em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa;

3.1.2 – os projetos de extensão deverão:

3.1.2.1 - protocolar, por meio do SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de Prazo, dentro dos prazos estabelecidos pelas Resoluções CEPE no. 274/2005 e 070/2012;

3.1.2.2 – cumprir regularidade na entrega de Relatório (parcial ou final) e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – ORIENTADORES - REQUISITOS:

3.2.1 – ser docente da UEL com contrato efetivo ou temporário, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais e, no caso de docentes temporários deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de trabalho, entre o contrato de trabalho e o período de vigência da bolsa estabelecida neste edital;

3.2.2 – estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;

3.2.3 – estar na condição de Professor Sênior, desde que seu vínculo formal estabelecido com a UEL por meio do Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade esteja regular junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante a vigência da bolsa;

3.2.4 – possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

UEL FOLHA Nº 41 PROTOCOLO/SAUEL

3.2.5 – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq **e** informar, no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) orientador(es) indicado(s) no formulário de inscrição;

3.2.6 – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;

3.2.7 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, em especial, a participação **obrigatória** do bolsista no evento "Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2019"**, promovido pela PROEX;

3.2.8 – orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária na modalidade **PIBEX/Fundação Araucária**, mesmo que o orientador integre diferentes projetos ou programas de extensão, exceto as bolsas concedidas pela UEL;

3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e também pela identificação visual obrigatória da UEL e/ou da Fundação Araucária, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.10 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;

3.2.11 – não estar inadimplente com a PROEX, na condição de Coordenador ou Orientador(a);

3.2.12 – participar do **"POR EXTENSO 2019"** e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;

3.2.13 – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

3.2.14 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e da UEL como concedente das bolsas IEXT UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.15 – providenciar, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa PIBEX/Fundação Araucária, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital;

3.2.16 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa de extensão da UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;

3.2.17 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

UEL FOLHA Nº 6 PROTOCOLO/SAUEL

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

3.3.1 - estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;

3.3.2 - dedicar, conforme indicação do coordenador/orientador, 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, no caso de bolsas concedidas pela UEL e 20 (vinte) horas semanais no caso de bolsas PIBEX concedidas pela Fundação Araucária, para desenvolvimento do plano de iniciação extensionista apresentado, vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) orientador(a);

3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo IX) integrante deste Edital;

3.3.4 – apresentar, **obrigatoriamente** o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento "Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2019"**, promovido pela PROEX;

3.3.5 – para efeitos de indicação e permanência na condição de bolsista, o estudante **não poderá**:

3.3.5.1 - possuir pendência, anterior a 2018, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento da bolsa PIBEX/Fundação Araucária e **c)** ausência na condição de bolsista cadastrado na PROEX e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO promovido pela PROEX;

3.3.5.2 – acumular bolsas cuja somatória de carga horária supere 20 (vinte) horas semanais, exceto no caso de Bolsa Permanência da UEL respeitada a norma prevista na Chamada Pública 2018 da Fundação Araucária para as bolsas PIBEX deste edital;

3.3.5.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador de estágio e **c)** ter vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

3.3.5.4 - apresentar histórico escolar com média aritmética inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);

3.3.5.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;

3.3.5.6 - ter reprovação em 2017, por FALTA ou por NOTA e FALTA;

3.3.5.7 - no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem constar no seu histórico escolar, no ano de 2017, o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO";

3.3.5.8 - estar na condição de bolsista de extensão, UEL ou PIBEX/Fundação Araucária há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos, respeitada a norma prevista na Chamada Pública 2018 da Fundação Araucária para as Bolsas PIBEX;

3.3.5.9 - possuir inadimplência como bolsista junto a PROEX;

3.3.5.10 - trancar matrícula ou desistir do curso de graduação, durante a vigência da bolsa;

3.3.5.11 - ter concluído curso de graduação, exceto se permanecer na condição de estudante em outra habilitação;

UEL FOLHA Nº 43D PROTOCOLO/SAUEL

3.3.5.12 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 – incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

3.3.7 - responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e da UEL como concedente das bolsas IEXT UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.3.8 – providenciar juntamente com o orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa **PIBEX/Fundação Araucária**, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item **3 (3.1 a 3.3)** a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **coordenadores de projetos/programas de extensão,** no período de **02 a 30 de abril de 2018,** por meio de protocolo da documentação exigida junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da PROEX: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: ***Bolsa concedida pela UEL (IEXT UEL) e PIBEX/Fundação Araucária 2018/2019*** devidamente preenchidos, assinados e constituídos dos seguintes documentos:

4.2 - ***Formulário de Inscrição* (Anexo I):**

4.2.1 - O coordenador deverá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo 3 (três)** docentes orientadores **e seus 3 (três) estudantes candidatos à bolsa;**

4.2.2 – Todos os orientadores e estudantes indicados no formulário de inscrição, **deverão**, no ato da inscrição, **informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes dos mesmos.**

4.3 – o campo **"Área Temática"** informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa;

4.4 – **Tabela de Produção/Pontuação** (**Anexo II**), preenchida em seus respectivos campos com a **referência completa** da produção **do coordenador** *resultante das ações do projeto/programa de extensão* indicado para vinculação da bolsa que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período de **janeiro/2015 a Abril/2018**:

4.4.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;

4.4.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**):

UEL FOLHA Nº 47 PROTOCOLO/SAUEL

4.4.2.1 – preencher diretamente na Tabela, para cada tópico, a **referência completa** da produção do Coordenador resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período informado no item 4.4;

4.4.2.2 – no caso de aproveitamento de produção informada no item 4.5, **deverá ser informado para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**. A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.

4.5 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do(a) coordenador(a) resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:

4.5.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:

4.5.1.1 – no caso de ter ocorrido troca de coordenação do projeto ou programa de extensão indicado no item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual coordenador e daquele que o antecedeu, respeitado o período de produção indicado no item 4.4;

4.5.2 - Projeto de extensão concluído:

4.5.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:

a) seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II);**

b) o projeto indicado para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.4**. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.

4.5.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:

a) informar o número de cadastro do projeto concluído no campo REFERÊNCIAS da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)**;

b) o coordenador do projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;

c) o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.4;

d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último coordenador, que será somada à produção do coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, respeitado o período de produção estabelecido no item 4.4;

UEL FOLHA Nº 45 PROTOCOLO SAUEL

4.6 – utilizar um Formulário de Inscrição **(Anexo I)** e uma Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)** para cada projeto/programa que o coordenador desejar inscrever;

4.7 – se houver o protocolo de mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerado válido o último, cancelando-se os anteriores;

4.8 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)** anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa à Divisão de Projetos/PROEX;

4.9 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.6.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária de 1.080 (um mil e oitenta) horas de bolsa de iniciação extensionista (IEXT UEL) concedida pela UEL somada à carga horária das bolsas PIBEX que será definida pela Fundação Araucária para a UEL será distribuída, por meio de inscrição protocolada e qualificada, entre as Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, por meio do seguinte critério:

5.1.1 – distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
2) **NIAT**= número de inscrições protocoladas e deferidas por Área Temática;
3) **TIAT**= total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa – 1.080h (54 bolsas x 20 horas) para as bolsas concedidas pela UEL somadas à carga horária aprovada pela Fundação Araucária para a UEL.

UEL FOLHA Nº 467 PROTOCOLO SAUEL

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista definido para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, após a conclusão da 1ª. Etapa do processo de seleção, por meio dos seguintes critérios:

5.2.1 - **classificação**: a classificação dos coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela coordenação do projeto/programa no ato da inscrição;

5.2.2 - **distribuição:** a distribuição das bolsas de iniciação extensionista entre os coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.2.1 - concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, UEL e PIBEX/Fundação Araucária, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, a todos os coordenadores de projetos/programas de extensão que tenham obtido pontuação **igual ou maior que 15 pontos**;

5.2.2.2 - se o total de carga horária atribuída para a Área Temática for **insuficiente** para atender todos os coordenadores com pontuação final igual ou maior que 15 pontos, a distribuição será feita da seguinte forma:

a) inicia-se a distribuição das bolsas PIBEX/Fundação Araucária e, na sequência, as bolsas UEL, de acordo com o total de carga horária aprovada para a Área Temática;

b) caso não seja conhecido o número de bolsas PIBEX aprovado pela Fundação Araucária, distribui-se as bolsas UEL e, após aprovação das bolsas PIBEX/F.A. faz-se o ajuste da distribuição em conformidade com o descrito na alínea "a";

5.2.2.3 - quando o total de carga horária de bolsa concedida para a Área Temática for **suficiente** para atendimento de todos os coordenadores com pontuação final igual ou maior que 15 pontos, inicia-se, primeiramente, a distribuição das bolsas PIBEX/Fundação Araucária e, na sequência as bolsas de 20 horas semanais concedidas pela UEL até que todos os docentes com pontuação igual ou maior que 15 pontos sejam atendidos. Caso não seja conhecido o número de bolsas PIBEX aprovado pela Fundação Araucária, aplica-se o critério contido na alínea "b" do item 5.2.2.2;

5.2.2.4 - atendido o disposto no item anterior, distribui-se na sequência a primeira bolsa de iniciação extensionista IEXT UEL de 10 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, a todos os coordenadores de projetos/programas de extensão que tenham obtido pontuação final **igual ou menor que 14 pontos**;

UEL FOLHA Nº 47 PROTOCOLO/SAUEL

5.2.2.5 – reinicia-se a distribuição de bolsas de iniciação extensionista, de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.3 e 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática;

5.2.2.6 - na hipótese de haver sobra de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios 5.2.2.3 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;

5.2.2.7 - caberá ao(à) coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe do mesmo, a responsabilidade de:

a) selecionar o(s) bolsista(s);

b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição: **b.1** - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e, **b.2** – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa da UEL (10 ou 20 h/s) e PIBEX/F.A. (20h/s) em conformidade com o total de carga horária recebida pelo projeto/programa.

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática,** está previsto para ser publicado no período de **28 a 30 de maio de 2018** na página da PROEX www.uel.br/proex, A PROEX providenciará a divulgação por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no edital 1ª. etapa poderá sofrer alteração em função do período previsto para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.

UEL FOLHA Nº 437 PROTOCOLO GERAL

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O(a) coordenador(a) inscrito poderá protocolar, no dia **01 de junho de 2018**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. O pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e protocolado no prazo estabelecido junto à Divisão de Protocolo e Comunicação/Reitoria, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de 04 a 08 de junho de 2018, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão do CEPE.

Serão indeferidos sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha do coordenador no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento aos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no período de **11 a 13 de junho de 2018**.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários estão disponíveis no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: ***Bolsa concedida pela UEL (IEXT UEL) e PIBEX/Fundação Araucária 2018/2019* deverá ser juntada em um único processo** para a PROEX e protocolada junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria ou no SAUEL/HURNP, **no período de 14 a 25/06/2018**, a saber:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e protocolados pelo(a) Orientador(a), juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

a) ***Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.*** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O **CPF** do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

b) ***Plano de Iniciação Extensionista:***

b.1 – *Bolsas UEL* *(Anexo IV)* vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição, **e/ou**;

b.2 - *Bolsas PIBEX/F.A.* *(Anexo V)* vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição;

c) **Termo de Compromisso (Anexo VI),** datado e assinado;

O docente orientador que não indicar o(s) bolsista(s) no prazo previsto no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista **e juntados à documentação do Orientador para protocolo**, a saber:

8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso (Anexo IX)** assumido pelo bolsista,

8.2.2.2 – **Declaração Bolsa PIBEX/F.A. (Anexo VIII)** quanto à concessão da bolsa, datada e assinada, quando for o caso;

8.2.2.3 – **Termo de Compromisso (Anexo IX)**, datado e assinado;

8.2.2.4 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos em 2018;

8.2.2.5 – A indicação do Bolsista deverá obedecer a ordem de preferência indicada no Formulário de Inscrição;

8.2.2.6 – Dados bancários: número, tipo da conta (exceto poupança) e Agência, em nome do bolsista de extensão, junto a Caixa Econômica Federal - CEF, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou entregue na Divisão de Projetos no período de 14 a 25/06/2018. ***Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;***

8.2.2.7 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 - **duração**: até 12 (doze) meses;

9.2 – **valor da bolsa:**

9.2.1 – **Bolsa concedida pela UEL**: R$ 410,40 para dedicação em 20h/s e R$ 205,20 para dedicação em 10h/s;

9.2.2 – **Bolsa PIBEX concedida pela Fundação Araucária**: R$ 400,00 para dedicação em 20h/s.

9.3 – **vigência prevista**: 01/08/2018 a 31/07/2019, mediante aprovação no processo de seleção.

9.3.1 – Considerando a necessidade de equalização de vigência das Bolsas UEL e PIBEX/Fundação Araucária estabelecida neste edital em relação à atual vigência das referidas bolsas (UEL – 01/11/2017 a 31/10/2018 e PIBEX/F.A. – 01/10/2017 a 30/09/2018), ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência nas modalidades acima descritas, que se encerra em 2018 **que forem indicados** na condição de bolsista previsto neste edital deverão enviar Relatório Final à Divisão de Projetos/PROEX, com encerramento participação no último dia do mês que antecede o início de vigência previsto neste edital;

b) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência nas modalidades acima descritas, que se encerra em 2018, **que não forem indicados** na condição de bolsista previsto neste edital, poderão permanecer como bolsistas até o final da atual vigência das bolsas com término estabelecido para 2018.

UEL FOLHA Nº 5JD PROTOCOLO

9.4 - **pagamento da bolsa**:

9.4.1 - o pagamento será efetuado diretamente na conta **(exceto poupança)** em nome do bolsista, junto ao Banco Caixa Econômica Federal – CEF, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – é vedado o pagamento retroativo de bolsa, no caso de ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.3 – encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) pagamento integral: para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesseis) no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subseqüente à atuação do bolsista;

b) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Universidade Estadual de Londrina e da Fundação Araucária, *órgãos concedentes das bolsas previstas neste edital, podendo estas, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).*

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a bolsa deverá ser assumida por docente do mesmo projeto. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital contendo o Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX somente a partir do mês subseqüente ao término de atuação do bolsista substituído, observado o atendimento ao disposto no item 9.4.3, alíneas (a) e (b);

10.2.2 – será admitido o início e registro pela PROEX de bolsista substituto no mês corrente somente no caso de substituições de bolsistas que atuaram no projeto/programa, do primeiro ao nono dia do mês;

10.2.3 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do orientador;

10.2.4 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;

10.2.5 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 ou 10.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;

10.2.6 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo orientador;

10.2.7 – na hipótese do estudante de graduação substituto assumir o Plano de Iniciação Extensionista do bolsista substituído, fica dispensada a apresentação deste documento;

10.2.8 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;

10.2.9 – Não será admitida a substituição de bolsista a partir do dia **11/04/2018.**

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

11.1 – na hipótese de **conclusão, até 30/07/2019**, do projeto/programa de extensão no qual a bolsa estiver vinculada, poderá a bolsa ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:

11.1.1 – o docente orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;

11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;

UEL FOLHA Nº 53 PROTOCOLO/SAIF

11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições: **a)** que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa concluído, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subseqüente à conclusão do projeto/programa e **c)** o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto inscrito e contemplado com a bolsa;

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O bolsista ou seu substituto, que atuar até o final de vigência prevista neste Edital deverá providenciar o Relatório Final, no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado na página da PROEX. O artigo deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do coordenador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br.

Para os bolsistas que forem substituídos durante a vigência da bolsa prevista neste Edital, o Relatório Final deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex, e enviado conforme orientação acima, imediatamente ao final de participação do bolsista.

12.1 – Artigo: até o dia 31/07/2019, conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex;

12.2 – Relatório Final: imediatamente ao final de participação do bolsista, no caso de substituição ou desligamento da bolsa;

12.3 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando forem constatadas quaisquer pendências referentes à participação obrigatória no **POR EXTENSO** promovido pela PROEX; a Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

UEL FOLHA Nº 54 PROTOCOLO/SAD

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão (IEXT UEL), apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico da PROEX e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
. Prof. Dr. Nilson Cesar Fraga
. Diretor de Planejamento e Apoio Técnico

II) **Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**

1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
. Coordenador: Prof. Maurício Ursi Ventura
. Vice-Coordenadora: Profa. Wilma Aparecida Spinosa

2) **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
. Coordenador: Prof. Francisco José de Abreu Oliveira
. Vice-Coordenador: Prof. João Antonio Cyrino Zequi

3) **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**
. Coordenadora: Profa. Fernanda Leite Ribeiro
. Vice-Coordenadora: Profa. Magna Natália Marin Pires

4) **CENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
. Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
. Vice-Coordenador: Prof. Wagner José Silva Ursi

5) **CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**
. Coordenadora: Profa. Deise Maia
. Vice-Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

6) **CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**
. Coordenadora: Profa. Cleide Vitor Mussini Batista
. Vice-Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin

7) **CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**
. Coordenador: Prof. Daniel da Silva Barros
. Vice-Coordenadora: Profa. Liria Maria Bettiol Lanza

8) **CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**
. Coordenador: Prof. Denílson de Castro Teixeira
. Vice-Coordenador: Prof. Fernando Pereira Candido

9) **CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO**
. Coordenador: Prof. Carlos Henrique Maiola
. Vice-Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez

UEL FOLHA Nº 19 55D PROTOCOLO/SAUEL

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) Comunicação
. Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
. Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) Cultura:
. Coordenador: Prof. Rogério Ivano
. Suplente: Profa. Maria Angélica Ehara Watanabe

3) Direitos Humanos e Justiça
. Coordenadora: Profa. Érika Juliana Dmitruk
. Suplente: Prof. Marco Antonio Rossi

4) Educação
. Coordenadora: Profa. Ana Lúcia da Silva
. Suplente: Profa. Sonia Ferreira Lopes Tóffoli

5) Meio Ambiente:
. Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
. Suplente: Prof. Efraim Rodrigues

6) Saúde
. Coordenadora: Profa. Clísia Mara Carreira
. Suplente: Profa. Keli Tomeleri da Fonseca Pinto

7) Tecnologia e Produção
. Coordenador: Prof. Mario Cesar Stamm Junior
. Suplente: Profa. Wilma Aparecida Spinosa

8) Trabalho
. Suplente: Prof. Tiago Severo Peixe

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli
Chefe da Divisão de Projetos/PROEX

UEL FOLHA Nº 569 PROTOCOLO/SAUEL

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Orientadores / bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

Os processos protocolados, que não atenderem ao disposto no presente Edital, serão automaticamente cancelados e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 05 de março de 2018.

Prof. Dr. Nilson Cesar Fraga
Diretor de Planejamento e Apoio Técnico
Coordenador Institucional do PROINEX

Profa. Lisiane Freitas de Freitas
Pró-Reitora de Extensão, em exercício

Anexo 8

UEL FOLHA Nº 157 PROTOCOLO/SAUEL

Universidade Estadual de Londrina

proex pró-reitoria de extensão

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO

EDITAL PROEX/PROINEX – 043/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – 2019 / 2020
UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **15 de abril a 06 de maio de 2019**, inscrições de coordenadores de projetos/programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista **(IEXT UEL)** concedida pela **Universidade Estadual de Londrina e** pela **Fundação Araucária** por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – **PIBEX.**

A efetivação das bolsas de iniciação extensionista previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL e Fundação Araucária para esta finalidade.

A concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste Edital será realizada em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto (página 3) contendo as etapas e respectivos prazos.

O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA

1.1 – inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos coordenadores de projetos/programas de extensão estabelecidos neste Edital;

1.2 - distribuição (item 5.2.2) da carga horária das bolsas de iniciação extensionista entre as Áreas Temáticas, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste Edital;

1.3 - publicação do **Edital - 1ª. Etapa** (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e em ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos. A classificação está sujeita à alteração motivada pelo período de recurso/pedido de revisão previsto no processo de seleção;

1.4 - prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do candidato inscrito.

2ª ETAPA

2.1 – análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, **de recurso/pedido de revisão** (item 7) quanto ao resultado da classificação publicada no Edital 1ª. Etapa;

2.2 - publicação do **Edital - 2ª. Etapa** (item 8.1), com o **Resultado Final** do processo de seleção, por Área Temática, ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos/programas de extensão;

2.3 – efetivação das bolsas por meio do protocolo da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

UEL FOLHA Nº 581 PROTOCOLO SAUEL

1. OBJETIVOS

I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;

II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;

III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;

IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2. 1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionisa (IEXT UEL e/ou Fundação Araucária);

II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista, como atividade acadêmica complementar;

III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;

V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;

VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, enquanto estiver atuando no Programa.

2. 2 - ORIENTADORES

I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;

II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);

III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;

IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela PROEX.

Universidade Estadual de Londrina

proex pró-reitoria de extensão

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2019

1ª ETAPA	PRAZOS
Divisão de Projetos/PROEX – elabora o Edital de Bolsas 2019/2020 e respectivos Formulários e Tabela de Produção e Pontuação.	01 a 18/03
PROEX – submete o Edital de Bolsas 2019/2020 para apreciação e aprovação pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	26/03
Divisão de Projetos/PROEX – prepara os formulários e providencia a divulgação do Edital de Bolsas 2019/2020 e respectivos Formulários e Tabela de Produção e Pontuação.	01 a 12/04
Coordenadores de projetos/programas de extensão - protocolam inscrições na Área Temática cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Produção/Pontuação preenchida e pontuada.	15/04 a 06/05
Divisão de Projetos/PROEX - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha para análise do Comitê Assessor do PROINEX.	07 a 13/05
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação informada pelos coordenadores de projetos/programas nas Tabelas de Produção/Pontuação.	14 a 24/05
Divisão de Projetos/PROEX - prepara e divulga o **Edital - 1ª etapa** do processo de seleção 2019/2020 e o prazo para recurso (pedido de revisão).	27 a 31/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	03/06

2ª ETAPA	
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados no prazo estabelecido em Edital.	04 a 06/06
Divisão de Projetos/PROEX – comunica os coordenadores de projetos/programas de extensão que protocolaram recurso, sobre o resultado da análise.	07 a 10/06
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o **Edital final - 2ª etapa** com as informações sobre o **prazo para entrega da documentação dos bolsistas e orientadores** a serem selecionados e abertura de conta bancária em nome dos bolsistas.	11 a 13/06
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e protocola, num único processo, junto ao SAUEL/Reitoria ou HURNP.	14 a 28/06
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a abertura de conta junto a Caixa Econômica Federal-CEF (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	14 a 28/06
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Bolsistas vigência 2019/2020 junto ao Sistema Informatizado de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	01 a 10/07

UEL FOLHA Nº 60 PROTOCOLO

3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

3.1.1 – poderão ser inscritos os seguintes projetos e/ou programas de extensão:

3.1.1.1 - aprovados pela UEL, nas modalidades projetos de extensão, integrados com predominância em extensão e prestação de serviços ou aprovados por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Projetos da PROEX, que estejam em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa;

3.1.1.2 - aprovados por Órgãos Externos, cadastrados e em tramitação para ciência das instâncias de avaliação no SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução (mês/ano) do projeto/programa de extensão seja compatível com o período de inscrição estabelecido neste edital e a vigência do projeto contemple o período de duração da bolsa;

3.1.2 – os projetos de extensão deverão:

3.1.2.1 - protocolar, por meio do SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de Prazo, dentro dos prazos estabelecidos pelas Resoluções CEPE no. 274/2005 e 070/2012;

3.1.2.2 – cumprir regularidade na entrega de Relatório (parcial ou final) e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – ORIENTADORES - REQUISITOS:

3.2.1 – ser docente da UEL, possuir no mínimo, o titulo de Mestre, com contrato efetivo ou temporário, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais.

3.2.2 - no caso de docentes temporários deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de trabalho e o período de vigência da bolsa estabelecida neste edital;

3.2.3 – desempenhar as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;

3.2.4 – ser Professor Sênior, desde que seu vínculo formal estabelecido com a UEL por meio do Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade esteja regular junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;

3.2.5 – currículo Lattes:

3.2.5.1 - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, no qual todas as produções informadas na Tabela de Produção/Pontuação estejam lançadas no currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.5.2 – informar no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) orientador(es) indicado(s) no formulário de inscrição;

UEL FOLHA Nº 5 PROTOCOLO/SAE

3.2.5.3 – apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante de atualização do currículo Lattes, que atenda o item 3.2.5.1;

3.2.6 – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;

3.2.7 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, em especial, a participação **obrigatória** do bolsista no evento "Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2020"**, promovido pela PROEX;

3.2.8 – com exceção das bolsas concedidas pela UEL, orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária na modalidade **PIBEX/Fundação Araucária**, mesmo que o orientador integre diferentes projetos ou programas de extensão, exceto para as bolsas concedidas pela UEL;

3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e também pela identificação visual obrigatória da UEL e/ou da Fundação Araucária, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.10 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;

3.2.11 – não estar inadimplente com a PROEX, na condição de Coordenador ou Orientador(a);

3.2.12 – participar do **"POR EXTENSO 2020"** e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;

3.2.13 – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

3.2.14 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e da UEL como concedente das bolsas IEXT UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.15 – providenciar, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa PIBEX/Fundação Araucária, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital;

3.2.16 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa de extensão da UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;

3.2.17 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

3.3.1 - estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;

3.3.2 - dedicar, conforme indicação do coordenador/orientador, 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, no caso de bolsas concedidas pela UEL e 20 (vinte) horas semanais no caso de bolsas PIBEX concedidas pela Fundação Araucária, para desenvolvimento do plano de iniciação extensionista apresentado, vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) orientador(a);

3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VII) integrante deste Edital;

UEL FOLHA Nº 66 PROTOCOLO/SIAEL

3.3.4 - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e informar, no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) candidato a bolsista indicado(s) no formulário de inscrição;

3.3.5 – apresentar, **obrigatoriamente** o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento "Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2020"**, promovido pela PROEX;

3.3.6 – para efeitos de indicação e permanência na condição de bolsista, o estudante **não poderá**:

3.3.6.1 - possuir pendência, anterior a 2018, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento da bolsa PIBEX/Fundação Araucária e **c)** ausência na condição de bolsista cadastrado na PROEX e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO promovido pela PROEX;

3.3.6.2 – acumular bolsas cuja somatória de carga horária supere 20 (vinte) horas semanais, exceto no caso de Bolsa Permanência da UEL respeitada a norma prevista na Chamada Pública 2019 da Fundação Araucária para as bolsas PIBEX deste edital;

3.3.6.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador de estágio e estágio não obrigatório sem contraprestação financeira e **c)** ter vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

3.3.6.4 - apresentar histórico escolar com média aritmética inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);

3.3.6.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;

3.3.6.6 - ter reprovação em 2018 em mais de uma disciplina, por FALTA ou por NOTA e FALTA;

3.3.6.7 - constar no seu histórico escolar, no ano de 2018, o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO" no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem;

3.3.6.8 - estar na condição de bolsista de extensão, UEL ou PIBEX/Fundação Araucária há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos, respeitada a norma prevista na Chamada Pública 2019 da Fundação Araucária para as Bolsas PIBEX;

3.3.6.9 - possuir inadimplência como bolsista junto a PROEX;

3.3.6.10 - trancar matrícula ou desistir do curso de graduação, durante a vigência da bolsa;

3.3.6.11 - ter concluído curso de graduação, exceto se permanecer na condição de estudante em outra habilitação;

3.3.6.12 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7 – incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

UEL FOLHA Nº 63 PROTOCOLO SAUEL

3.3.8 - responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e da UEL como concedente das bolsas IEXT UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.3.9 – providenciar juntamente com o orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa **PIBEX/Fundação Araucária**, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item **3 (3.1 a 3.3)** a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **coordenadores de projetos/programas de extensão,** no período de **15 de abril a 06 de maio de 2019,** por meio de protocolo da documentação exigida junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da PROEX: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: ***Bolsa concedida pela UEL (IEXT UEL) e PIBEX/Fundação Araucária 2019/2020*** devidamente preenchidos, assinados e constituídos dos seguintes documentos:

4.2 - ***Formulário de Inscrição* (Anexo I):**

4.2.1 - O coordenador deverá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo 3 (três)** docentes orientadores **e seus 3 (três) estudantes candidatos à bolsa;**

4.2.2 – Todos os orientadores e estudantes indicados no formulário de inscrição, **deverão**, no ato da inscrição, **informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes dos mesmos e cópia do comprovante de atualização nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;**

4.3 – o campo **"Área Temática"** informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa;

4.4 – **Tabela de Produção/Pontuação** (**Anexo II**), preenchida em seus respectivos campos com a **referência completa** da produção **do coordenador** *resultante das ações do projeto/programa de extensão* indicado para vinculação da bolsa que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período de **janeiro/2016 a Abril/2019**:

4.4.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;

4.4.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**):

4.4.2.1 – preencher diretamente na Tabela, para cada tópico, a **referência completa** da produção do Coordenador resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período de produção informado no item 4.4;

UEL FOLHA Nº 60 RUBRICA

4.4.2.2 – no caso de aproveitamento de produção informada no item 4.5, **deverá ser informado para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**. A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.

4.5 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do(a) coordenador(a) resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:

4.5.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:

4.5.1.1 – no caso de ter ocorrido troca de coordenação do projeto ou programa de extensão indicado no item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual coordenador e daquele que o antecedeu, respeitado o período de produção indicado no item 4.4;

4.5.2 - Projeto de extensão concluído:

4.5.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:

a) seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II);**

b) o projeto indicado para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.4**. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.

4.5.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:

a) informar o número de cadastro do projeto concluído no campo REFERÊNCIAS da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)**;

b) o coordenador do projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;

c) o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.4;

d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último coordenador, que será somada à produção do coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, respeitado o período de produção estabelecido no item 4.4;

4.6 – utilizar um Formulário de Inscrição **(Anexo I)** e uma Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)** para cada projeto/programa que o coordenador desejar inscrever;

UEL FOLHA Nº 65D PROTOCOLO/SAUEL

4.7 – se houver o protocolo de mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerado válido o último, cancelando-se os anteriores;

4.8 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)** anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa à Divisão de Projetos/PROEX;

4.9 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.6.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária de 1.100 (um mil e cem) horas de bolsa de iniciação extensionista (IEXT UEL) concedida pela UEL somada à carga horária das bolsas PIBEX que será definida pela Fundação Araucária para a UEL será distribuída, por meio de inscrição protocolada e qualificada, entre as Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, por meio do seguinte critério:

5.1.1 – distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
2) **NIAT**= número de inscrições protocoladas e deferidas por Área Temática;
3) **TIAT**= total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa – 1.100h (55 bolsas x 20 horas) para as bolsas concedidas pela UEL somadas à carga horária aprovada pela Fundação Araucária para a UEL.

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista definido para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, após a conclusão da 1ª. Etapa do processo de seleção, por meio dos seguintes critérios:

5.2.1 - **classificação**: a classificação dos coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela coordenação do projeto/programa no ato da inscrição;

5.2.2 - **distribuição: a)** a distribuição das bolsas de iniciação extensionista entre os coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.2.1 - concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, UEL e PIBEX/Fundação Araucária, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, a todos os coordenadores de projetos/programas de extensão que tenham obtido pontuação **igual ou maior que 15 pontos**;

5.2.2.2 - atendido o disposto no item anterior, distribui-se na sequência a primeira bolsa de iniciação extensionista IEXT UEL de 10 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, a todos os coordenadores de projetos/programas de extensão que tenham obtido pontuação final **igual ou menor que 14 pontos**;

5.2.2.3 – reinicia-se a distribuição de bolsas de iniciação extensionista UEL e PIBEX/Fundação Araucária, de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.2, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática;

5.2.2.4 - na hipótese de haver sobra de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios 5.2.2.1 a 5.2.2.3, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;

5.2.2.5 - caberá ao(à) coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe do mesmo, a responsabilidade de:

a) selecionar o(s) bolsista(s);

b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição: **b.1** - entre os docentes orientadores indicados e, **b.2** – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa da UEL (10 ou 20 h/s) e PIBEX/F.A. (20h/s) em conformidade com o total de carga horária recebida pelo projeto/programa;

5.2.2.6 – caso ocorra inscrição de um único projeto ou programa de extensão em determinada Área Temática, este terá direito de receber uma bolsa concedida pela UEL e outra concedida pela Fundação Araucária/PIBEX de 20h/s, desde que o coordenador tenha obtido a pontuação **igual ou maior que 15 pontos, ou,** uma bolsa concedida pela UEL de 10h/s caso a pontuação seja **inferior a 15 pontos.**

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática,** está previsto para ser publicado no período de **27 a 31 de maio de 2019** na página da PROEX www.uel.br/proex, A PROEX providenciará a divulgação por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

UEL FOLHA Nº 6PD PROTOCOLO/SAUEL

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no edital 1ª. etapa não é final e poderá sofrer alteração em função do período previsto para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O(a) coordenador(a) inscrito poderá protocolar, no dia **03 de junho de 2019**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. O pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e protocolado no prazo estabelecido junto à Divisão de Protocolo e Comunicação/Reitoria, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de 04 a 07 de junho de 2019, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Serão indeferidos sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha do coordenador no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento aos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no período de **11 a 13 de junho de 2019**.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários estão disponíveis no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: ***Bolsa concedida pela UEL (IEXT UEL) e PIBEX/Fundação Araucária 2019/2020*** **deverá ser juntada em um único processo** para a PROEX e protocolada junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria ou no SAUEL/HURNP, **no período de 14 a 28/06/2019**, a saber:

UEL FOLHA Nº 68D PROTOCOLO/SAUEL

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e protocolados pelo(a) Orientador(a), juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

a) ***Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.*** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O **CPF** do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

b) ***Plano de Iniciação Extensionista:***

b.1 – ***Bolsas UEL (Anexo IV)*** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição, **e/ou**;

b.2 - ***Bolsas PIBEX/F.A. (Anexo V)*** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição;

c) **Termo de Compromisso (Anexo VI),** datado e assinado;

O docente orientador que não indicar o(s) bolsista(s) no prazo previsto no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista **e juntados à documentação do Orientador para protocolo**, a saber:

8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa, conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso (Anexo VII)** assumido pelo bolsista, datado e assinado;

8.2.2.2 – **Declaração Bolsa PIBEX/F.A. (Anexo VIII)** quanto à concessão da bolsa, datada e assinada, quando for o caso;

8.2.2.3 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos em 2019;

8.2.2.4 – Dados bancários: número, tipo da conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, junto a qualquer Banco, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou entregue na Divisão de Projetos no período de 13 a 24/06/2019. ***Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;***

8.2.2.5 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

UEL FOLHA Nº 69 PROTOCOLO/SAUEL

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 - **duração**: até 12 (doze) meses;

9.2 – **valor da bolsa:**

9.2.1 – **Bolsa concedida pela UEL**: R$ 410,40 para dedicação em 20h/s e R$ 205,20 para dedicação em 10h/s;

9.2.2 – **Bolsa PIBEX concedida pela Fundação Araucária**: R$ 400,00 para dedicação em 20h/s.

9.3 – **vigência prevista**: 01/08/2019 a 31/07/2020, mediante aprovação no processo de seleção.

9.4 - **pagamento da bolsa**:

9.4.1 - o pagamento será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco indicado pelo estudante, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – é vedado o pagamento retroativo de bolsa, no caso de ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.3 – encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) **pagamento integral**: para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subseqüente à atuação do bolsista;

b) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Universidade Estadual de Londrina e da Fundação Araucária, *órgãos concedentes das bolsas previstas neste edital, podendo estas, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar a concessão ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).*

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a bolsa deverá ser assumida por docente do mesmo projeto, que esteja na função de Coordenador ou Colaborador. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital contendo o Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX somente a partir do mês subseqüente ao término de atuação do bolsista substituído, observado o atendimento ao disposto no item 9.4.3, alíneas (a) e (b);

10.2.2 – será admitido o início e registro pela PROEX de bolsista substituto no mês corrente somente no caso de substituições de bolsistas que atuaram no projeto/programa, do primeiro ao nono dia do mês;

10.2.3 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do orientador;

10.2.4 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;

10.2.5 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 ou 10.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;

10.2.6 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo orientador;

10.2.7 – na hipótese do estudante de graduação substituto assumir o Plano de Iniciação Extensionista do bolsista substituído, fica dispensada a apresentação deste documento;

10.2.8 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;

10.2.9 – Não será admitida a substituição de bolsista a partir do dia **11/04/2019.**

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

11.1 – na hipótese de **conclusão, até 30/07/2020**, do projeto/programa de extensão no qual a bolsa estiver vinculada, poderá a bolsa ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:

11.1.1 – o docente orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;

11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;

11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições: **a)** que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa concluído, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subseqüente à conclusão do projeto/programa e **c)** o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto inscrito e contemplado com a bolsa;

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O bolsista ou seu substituto, que atuar até o final de vigência prevista neste Edital deverá providenciar o Relatório Final, no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado na página da PROEX. O artigo deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do coordenador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br.

Para os bolsistas que forem substituídos durante a vigência da bolsa prevista neste Edital, o Relatório Final deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex, e enviado conforme orientação acima, imediatamente ao final de participação do bolsista.

12.1 – Artigo: até o dia 31/07/2020, conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex;

12.2 – Relatório Final: imediatamente ao final de participação do bolsista, no caso de substituição ou desligamento da bolsa;

12.3 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando forem constatadas quaisquer pendências referentes à participação obrigatória no **POR EXTENSO** promovido pela PROEX ou ausência de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

UEL FOLHA Nº 120 PROTOCOLO/SAUEL

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão (IEXT UEL), apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico da PROEX e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

I) Presidente do Comitê Assessor do PROINEX
. Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
. Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

II) Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:

1) CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
. Coordenador: Prof. Maurício Ursi Ventura
. Vice-Coordenadora: Profa. Wilma Aparecida Spinosa

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
. Coordenador: Prof. Francisco José de Abreu Oliveira
. Vice-Coordenador: Prof. João Antonio Cyrino Zequi

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
. Coordenadora: Profa. Fernanda Leite Ribeiro
. Vice-Coordenadora: Profa. Magna Natália Marin Pires

4) CENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
. Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
. Vice-Coordenador: Prof. Wagner José Silva Ursi

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
. Coordenadora: Profa. Deise Maia
. Vice-Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
. Coordenadora: Profa. Nádia Mara Eidt Pinheiro
. Vice-Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
. Coordenador: Prof. Sinival Osório Pitaguari
. Vice-Coordenadora: Profa. Líria Maria Bettiol Lanza

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
. Coordenador: Prof. Denílson de Castro Teixeira
. Vice-Coordenador: Prof. Fernando Pereira Candido

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO
. Coordenador: em processo de eleição.
. Vice-Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) COMUNICAÇÃO
. Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
. Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) CULTURA
. Coordenador: Prof. Rogério Ivano
. Suplente: Profa. Maria Angélica Ehara Watanabe

3) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
. Coordenadora: em processo de eleição.
. Suplente: em processo de eleição.

4) EDUCAÇÃO
. Coordenadora: Profa. Ana Lúcia da Silva
. Suplente: Profa. Sonia Ferreira Lopes Tóffoli

5) MEIO AMBIENTE:
. Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
. Suplente: Prof. Efraim Rodrigues

6) SAÚDE
. Coordenadora: Profa. Clísia Mara Carreira
. Suplente: Profa. Keli Tomeleri da Fonseca Pinto

7) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
. Coordenador: Prof. Mario Cesar Stamm Junior
. Suplente: Profa. Wilma Aparecida Spinosa

8) TRABALHO
. Coordenador: em processo de eleição.
. Suplente: Prof. Tiago Severo Peixe

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli
Assessor Especial - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

UEL FOLHA Nº 18 PROTOCOLO/SAJEL

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Orientadores / bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

Os processos protocolados, que não atenderem ao disposto no presente Edital, serão automaticamente cancelados e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 11 de abril de 2019.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Anexo 9

UEL FOLHA Nº 251 PROTOCOLO/SAUE

Universidade Estadual de Londrina

proex

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

EDITAL PROEX/PROINEX – 036/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Chamada Pública no. 06/2020 da Fundação Araucária e Resolução CEPE no. 0251/2009, torna público que receberá, no período de **16 a 30 de junho de 2020**, inscrições de coordenadores de projetos/programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de bolsas, ***por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX da Fundação Araucária.***

A efetivação da bolsa de iniciação extensionista prevista neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela Fundação Araucária para esta finalidade.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária, tem por finalidade a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a extensão universitária.

A concessão da bolsa de iniciação extensionista PIBEX/Fundação Araucária será realizada em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto (página 3) contendo as etapas e respectivos prazos.

O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª. ETAPA:
- inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos coordenadores de projetos e programas de extensão;
- distribuição (item 5.2.2) da carga horária de bolsa entre as Áreas Temáticas, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste edital;
- publicação do Edital – Resultado 1ª. Etapa (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos.
  A classificação **está sujeita à alteração motivada pelo período de recurso/pedido de revisão** previsto no processo de seleção;
- prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do coordenador publicada no Edital – Resultado 1ª. Etapa.

2ª. ETAPA:
- análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, de recurso/pedido de revisão apresentado no prazo estabelecido no item 7, quanto ao resultado da classificação publicada no Edital 1ª. Etapa;
- análise do recurso/pedido de revisão pelo Comitê Assessor do PROINEX;
- publicação do Edital – 2ª Etapa (item 8.1), com o **Resultado Final**, por Área Temática e ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos e programas de extensão;
- efetivação das bolsas de extensão por meio da entrega da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

UEL FOLHA Nº 161 PROTOCOLO/SAUE

OBJETIVOS DO PROGRAMA

I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;

II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;

III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;

IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2. 1 - ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista;

II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX, como atividade acadêmica complementar;

III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);

IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;

V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;

VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, enquanto estiver atuando no Programa.

2. 2 - ORIENTADOR

I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;

II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);

III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;

IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela PROEX.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2020

1ª ETAPA - ATIVIDADES	PRAZOS
Divisão de Projetos/PROEX – elabora o Edital de Bolsas 2020/2021 e respectivos Formulários e Tabela de Produção/Pontuação e providencia ampla divulgação junto aos docentes e estudantes.	01 a 15/06/2020
Coordenadores de projetos/programas de extensão - providenciam inscrições e anexam a documentação exigida no item 4.	16/06 até às 23h59 do dia 30/06/2020
PROEX – apresenta o Edital de Bolsas 2020/2021 para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.	23/06/2020
Divisão de Projetos/PROEX – verifica o enquadramento das inscrições protocoladas em relação aos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os documentos para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX	01 a 03/07/2020
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação informada pelos coordenadores de projetos/programas nas Tabelas de Produção/Pontuação.	06 a 15/07/2020
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o **Edital – Resultado da 1ª etapa** do processo de seleção e do prazo para recurso/pedido de revisão.	17/07/2020
Coordenadores de projetos/programas de extensão - prazo para coordenadores de projetos/programas de extensão apresentarem recurso/pedido de revisão quanto a sua classificação publicada no Edital 1ª. Etapa.	Até às 23h59 do dia 20/07/2020

2ª ETAPA - ATIVIDADES	PRAZOS
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos/pedidos de revisão protocolados no prazo estabelecido no Edital.	21/07/2020
Divisão de Projetos/PROEX – comunica os coordenadores de projetos/programas de extensão que protocolaram recurso, sobre o resultado da análise pelo Comitê Assessor do PROINEX.	22/07/2020
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o **Edital Final - 2ª etapa,** com as informações sobre o prazo para entrega da documentação dos bolsistas e orientadores selecionados e abertura ou informação de conta bancária em nome do bolsista.	23/07/2020
PROEX - providencia o envio dos Anexos I, II e III à Fundação Araucária.	24 a 28/07/2020
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a informação ou abertura de conta corrente em nome do Bolsista (Banco, Agência e número de conta corrente) e enviam a documentação, para o e-mail do Orientador.	24/07 até às 23h59 do dia 14/08/2020
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, preenchida e assinada, juntam com a documentação do bolsista (item 8.2.2) e envia os documentos, por e-mail para o endereço: pibex@uel.br.	24/07 até às 23h59 do dia 14/08/2020
PROEX - cadastra os Bolsistas e Orientadores no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX.	17 a 31/08/2020

UEL FOLHA Nº 86 PROTOCOLO SAI/UEL

3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

3.1.1 – poderão ser inscritos os seguintes projetos e/ou programas de extensão:

3.1.1.1 - aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados nas modalidades: projetos de extensão; integrados com predominância em Extensão e prestação de serviços/PAS, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;

3.1.1.2 - aprovados por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados e em tramitação para ciência das instâncias de avaliação no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução (mês/ano) do projeto/programa de extensão seja compatível com o período com o período de inscrição estabelecido neste Edital e a vigência do projeto/programa contemple o período de duração da bolsa;

3.1.2 – os coordenadores de projetos de extensão "em execução" deverão:

3.1.2.1 – protocolar, por meio do SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de Prazo, dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CEPE no. 070/2012;

3.1.2.2 – cumprir regularidade na entrega de Relatório (parcial ou final) e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – ORIENTADORES - REQUISITOS:

3.2.1 – ser docente da UEL, possuir no mínimo, o título de Mestre, com contrato efetivo, ou temporário, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais;

3.2.2 – no caso de docentes temporários deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de trabalho e o período de vigência da bolsa estabelecida neste Edital;

3.2.3 – desempenhar as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;

3.2.4 – ser Professor Sênior, desde que seu vínculo formal estabelecido com a UEL por meio de Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade esteja regular junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;

3.2.5 – currículo Lattes:

3.2.5.1 – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, no qual todas as produções lançadas na Tabela de Produção/Pontuação estejam presentes no currículo atualizado;

3.2.5.2 – informar no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) orientador(es) indicado(s) no formulário de inscrição;

3.2.5.3 – apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante de atualização do currículo Lattes, que atenda o item 3.2.5.1.;

UEL FOLHA Nº PROTOCOLO/SAUEL

3.2.6 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, em especial quanto a participação ***obrigatória*** do bolsista no evento "Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2021", a ser promovido pela PROEX, caso permaneça por, **no mínimo, 4 (quatro) meses** na condição na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.5 deste Edital;

3.2.7 – cumprir as condições estabelecidas no **Termo de Compromisso** (Anexo VI) integrante deste edital;

3.2.8 - não estar inadimplente com a PROEX, na condição de Coordenador ou Orientador;

3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s);

3.2.10 – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessária à execução das atividades extensionistas;

3.2.11 – **orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas** de extensão universitária PIBEX, mesmo que integre diferentes projetos ou programas de extensão;

3.2.12 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.13 - incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

3.2.14 – participar do "POR EXTENSO 2021" e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando;

3.2.15 - atuar como avaliador de sessão no "POR EXTENSO 2021", caso seja convidado pela PROEX;

3.2.16 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;

3.2.17 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.18 - providenciar, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa, **Formulário de Acompanhamento semestral** e ao final da bolsa, **Relatório Final** de participação, nos prazos e formulários definidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, conforme itens 12 e 13 deste Edital;

3.3 – BOLSISTA – REQUISITOS:

3.3.1 – estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;

3.3.2 – dedicar, conforme indicação, 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do Projeto de Iniciação Extensionista inscrito, vinculado ao projeto/programa de extensão do docente orientador indicado no ato da inscrição;

3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;

UEL FOLHA Nº 207 PROTOCOLO/SAUEL

3.3.4 - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, e informar, no ato *da* inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo Lattes do candidato a bolsista indicado(s) no formulário de inscrição;

3.3.5 – caso permaneça na condição de bolsista por, **no mínimo, 4 (quatro) meses**, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, o trabalho desenvolvido como bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento "Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2021", a ser promovido pela PROEX;

3.3.6 – para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o estudante **não poderá**:

3.3.6.1 - possuir pendência, **na condição de Bolsista**, em 2019 ou anos anteriores, de: Relatórios (parciais ou finais) ou ausência no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO, na condição de bolsista, cadastrados na PROEX;

3.3.6.2 – acumular bolsas cuja somatória de carga horária supere 20 (vinte) horas semanais;

3.3.6.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador de estágio e estágio não obrigatório sem contraprestação financeira e **c)** ter vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

3.3.6.4 – apresentar histórico escolar com média aritmética inferior a 5,0 (cinco, virgula zero);

3.3.6.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;

3.3.6.6 – ter reprovação em 2019 em mais de uma disciplina, por FALTA ou por NOTA e FALTA;

3.3.6.7 – constar no seu histórico escolar, no ano de 2019, o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO", no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem;

3.3.6.8 – estar na condição de bolsista na Extensão, com bolsa concedida por qualquer órgão público ou privado, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos;

3.3.6.9 - trancar matrícula ou desistir do curso de graduação, durante a vigência da bolsa;

3.3.6.10 – possuir nenhum curso superior concluído, na UEL ou em outra instituição de ensino superior pública ou privada;

3.3.6.11 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6.12 - elaborar relatórios para apreciação do orientador;

3.3.7 – incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

UEL FOLHA Nº 210 PROTOCOLO/SAUEL

3.3.8 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.3.9 – providenciar, juntamente com seu Orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa, o **Formulário de Acompanhamento semestral** e ao final da bolsa, **Relatório Final** de participação, nos prazos e formulários definidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, conforme itens 12 e 13 deste edital;

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item **3 (3.1 a 3.3)** deste Edital, a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **coordenadores de projetos/programas de extensão,** no período de **16 de junho até às 23h59 do dia 30/06/2020, por meio do envio da documentação exigida, pelo e-mail do Orientador para o endereço: pibex@uel.br**, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários (disponíveis na página da PROEX: www.uel.br/proex), MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista, link: Bolsa de Extensão Universitária – PIBEX/Fundação Araucária – 2020/2021, preenchidos e devidamente assinados, constituídos de **arquivos** dos seguintes documentos:

4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I) – preferencialmente em WORD:**

4.2.1 – O Coordenador deverá, por projeto ou programa de extensão, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, no máximo 2 (dois) docentes orientadores e seus 2 (dois) estudantes candidatos à bolsa;

4.2.2 – Todos os orientadores e estudantes indicados no Formulário de Inscrição, deverão, no ato da inscrição, informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes dos mesmos e anexar cópia do comprovante de atualização nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

4.2.3 – O campo "Área Temática" informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa;

4.2.4 – Anexar ao Formulário de Inscrição cópia do comprovante de atualização do currículo lattes do Orientador e do Bolsista indicado.

4.3 - **Plano de Trabalho** para o Bolsista **(ANEXO IV), preenchido e assinado**;

4.4 - **Tabela de Produção/Pontuação (ANEXO II),** preenchida em seus respectivos campos com a **referência completa** da produção do coordenador resultante das ações do projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa, que seja compatível com a vigência do projeto/programa de extensão, durante o **período de janeiro de 2017 a junho de 2020:**

4.4.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (***a*** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;

4.4.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**) por meio do seguinte procedimento:

UEL FOLHA Nº 80 PROTOCOLO/SAUEL

4.4.2.1 – **preencher diretamente na Tabela de Produção/Pontuação**, para cada tópico **(g a v)**, a **referência completa** da **produção do coordenador** constante do seu currículo lattes, resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o **período de janeiro de 2017 a junho de 2020** informado no item 4.4;

4.4.2.2 – no caso de aproveitamento de produção informada no item 4.5, **deverá ser informado** para cada tópico da Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), no campo REFERÊNCIAS, **o número de cadastro do projeto ou programa** de extensão. ***A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.***

4.5 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do(a) coordenador(a) resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:

4.5.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão "em execução":

4.5.1.1 – tendo ocorrido a troca de coordenação do projeto ou programa de extensão indicado no item 3.1, poderá ser informada a produção resultante das ações do projeto/programa, do atual coordenador e daquele que o antecedeu, respeitado o período de produção indicado no item 4.4;

4.5.2 - Projeto de extensão concluído:

4.5.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:

a) seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II);**

b) o projeto indicado para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.4**. ***A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.***

4.5.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:

a) informar o número de cadastro do projeto concluído no campo REFERÊNCIAS da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)**. ***A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada***;

b) o coordenador do projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;

c) o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.4;

d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último coordenador, que será somada à produção do coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, respeitado o período de produção estabelecido no item 4.4;